

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.889 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1958

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.553 — DE 28 DE JULHO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Hermogenes de Oliveira Lima, extranumerário diarista equiparado (Servente) do Matadouro do Maguari, decretada em 10 de julho de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3403-58-DP,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, art. III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10/2/1956 e mais os arts. 133, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei 749, combinado com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, em quarenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 48.384,00) anuais, os proventos da aposentadoria de Hermogenes de Oliveira Lima, extranumerário diarista, equiparado (Servente) do Matadouro do Maguari, correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviços.

Art. 2.º Fica a Secretaria de

Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, ao funcionário ora aposentado até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. José Massoud Ruffell para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Hospital Juliana Moreira, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de outubro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Paulo Leproust Pinto da Costa
Secretário de Estado de Saúde Pública

encaminhando a petição n. 0174, de Maximiano Antonio da Silva, sinaleiro de 3.ª classe, solicitando licença-saúde — Juntar a cópia do ato do Comandante da G. C. para converter em multa a punição dada.

N. 1501-SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública, devolvendo a carta da sra. Cacilda Santos Ferreira, residente nesta Capital — Ao Delegado de Polícia de Soure, para chamar a signatária da carta junta a este expediente e dar-lhe visto, da informação do Oficial do Gabinete do Diretor do D. E. S. P.

N. 455-SIA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando a petição n. 0309, de Alice Melo Chana, funcionária do D. E. S. P., solicitando licença especial — Indeferido, nos termos do parecer do S. I. J. — Arquite-se.

N. 1, da Delegacia de Polícia de Acará, Raimundo Fantoja de Alcântara comunica ter assumido o cargo de delegado de polícia daquele município — Ao Dr. S. I. J.

GABINETE

DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 27/10/58

Ofícios:

N. 506, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando o registro da aposentadoria de Eneida Figueiredo Milhomens — Ao D. E. S. P., para os devidos fins.

N. 1515-SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando um ofício à A. Indústria de Amortecedores Allover S/A, de São Paulo, oferecendo material à venda — A superior consideração do Exmo.

Sr. General Governador.

N. 1392, da Secretaria de Estado de Finanças, sobre remessa das folhas de pagamento referentes aos meses de novembro e dezembro do corrente ano — Providenciado. Arquite-se.

N. 552, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sobre o inquérito administrativo a que respondeu a professora Dinina Ben Agon — Arquite-se.

Sr. da Delegacia de Polícia de Porto de Moz, fazendo comunicação — Ao D. E. S. P., para que o comissário William dos Santos Lima preste as informações devidas.

Telegramas:

469 — Justo Vieira dos Santos, coletor estadual no Município de Monte Alegre — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

471 — Francisco de Assis Leal, 3.º sargento, delegado de polícia no Município de Conceição do Araguaia — Arquite-se. Já foi providenciado.

N. 472, de José Bonifácio, 1.º Secretário, Palácio Tiradentes, Rio de Janeiro — A D. E., para dizer.

473 — Eduardo Mendonça, delegado de polícia no Município de Capim — Arquite-se.

474 — Cosmo Bartolomeu de Souza, comissário, no exercício de delegado no Município de Marabá — Arquite-se. Já solucionado pelo Governador, que mandou o chefe de polícia telegrafar mantendo o comissário nas funções.

Em 24/10/58

Boletins:

N. 231, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 22/10/58 — Visto. Arquite-se.

N. 232, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 23/10/58 — Visto. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE

DO SECRETÁRIO PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1958

O Secretário de Estado do Governo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Irene Calado de Figueiredo, Protocolista, padrão "M", lotada na Secretaria de Estado do Governo, trinta (30) dias de férias regulamentares, a partir de 5 de novembro a 5 de dezembro do

corrente ano, período de 1957 a 1958, nos termos da escala de férias dos funcionários da SEG. (concordando com o art. 90, da Lei n. 749, de 24/12/53, Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), podendo gozalas fora do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em 29 de outubro de 1958.

José Pessoa de Oliveira
Resp. p/Exp. da Sec. de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 24/10/58

Ofícios:

N. 24-A, do Comando Geral da Polícia Militar, propondo a transferência para Reserva Remunerada compulsoriamente do terceiro sargento José Cavalcante de Oliveira — Ao dr.

Consultor Geral do Estado, para dizer.

N. 315-A., do Comando Geral da Polícia Militar, fazendo uma consulta sobre a transferência para a Reserva ou reforma dos elementos daquela Militar — Ao dr. Consultor Geral do Estado, para parecer.
Em 26/10/58

N. 263-SIA, do Departamento Estadual de Segurança Pública,

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria n. 82 de 22 do corrente mês que designou os srs. Izolino Nepomuceno de Sousa e Durval Mesquita do Araújo, Fiscais de Rendas do Estado lotados no Departamento de Fiscalização e Tomadas de Contas, para procederem inspeção nas Coletorias Estaduais de Ananindeua, João Coelho, Vigia, Curuçá, Marapanim e São Caetano de Odiveias, bem como revisão no imposto de vendas e consignações nos estabelecimentos comerciais do refe-

rido município, para mandar que os mesmos funcionários procedam o mesmo serviço nos Municípios de Abaetetuba e Igarapé-miri, podendo para o bom desempenho dessa missão requisitarem nas aludidas Coletorias, o que for necessário, inclusive o pagamento das suas diárias, transportes e percentagens referente ao imposto arrecadado em consequência dessa revisão, apresentando, em conclusão, circunstanciado relatório discriminando as casas comerciais fiscalizadas, as notificações feitas, o imposto produzido e as despesas decorrentes desse serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 28 de outubro de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MACHA LHAES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSE DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇAO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. JOSE CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇAO:

Dr. JOSE MENDES MARTINS

* * *

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

Materia paga sera recebida: — Das 8 às 12.30 horas, diariamente, exceto aos sabados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	400,00
Número avulso	"	3,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.300,00
1 Página comum, uma vez	"	300,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 6 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centimetro por coluna — Cr\$ 10,00		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente cobrado a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, preservados por quem do direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endosso vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas quando renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as individuais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

PORTARIA N. 84 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
designar os srs. Mario Pereira de Carvalho, Coletor Estadual de Anhangá e Raimundo Cardoso Barata, Fiscal de Rendas lotados no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, para procederem inspeção nas Coletorias Estaduais de João Coelho e Marapanim, bem assim revisão no imposto de vendas e consignações nos estabelecimentos comerciais dos referidos municípios podendo para o bom desempenho dessa missão requisitarem nas aludidas coletorias o necessário meio de transportes, inclusive pagamento das suas diárias e percentagens sobre o imposto arrecadado em consequência dessa revisão.

Concluído o serviço os designados apresentarão circunstanciado relatório discriminando as casas comerciais fiscalizadas as notificações feitas, o imposto produzido, as despesas efetuadas e outras ocorrências.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 28 de outubro de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 85 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar o sr. Romulo Soares, Coletor Estadual em Breves, para responder pelo expediente da Mesa de Rendas de Santarém, em virtude do respectivo titular sr. José Perilo da Rosa, se encontrar afastado aguardando aposentadoria, devendo o designado receber o arquivo da repartição inclusive os valores em selos e dinheiro, mediante balanço e inventário em três vias, uma das quais será encaminhada a esta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 28 de outubro de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

Despachos exarados pelo sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas. Em 24/10/58

Processos:
Sá Ribeiro Comércio e Indústria S. A. — Ao fiscal do distrito, para prestar informação.
— J. Q. Nassar & Cia. — A vista da informação, como pede. A seção mecanizada.

— Ludviko Gutparaquis & Cia. — Ao fiscal R. Silveira, para exame e parecer.

— Indústria Esmaral Limitada — Ao funcionário Rubens Damasceno.

— Osorio Pinheiro de Alencar — Certifique-se. A funcionária Maria Celia, para os devidos fins.

— Lundgren Tecidos S. A. — A seção mecanizada.

— L. L. Lobato & Cia. Ltda. — Diga o fiscal do distrito.

— Divisão do Pessoal — Anote-se.

— Esso Standar do Brasil Inc.; Casa Marc Jacob S. A. (Filial); Moraes, Gonçalves & Cia.; Ocrim do Brasil S. A.; Ferreira D'Oliveira Com. e Navegação S. A.; J. Nicolau; S. T. Neves Lima; José Vaz Monteiro; M. S. Santos; J. Tavares dos Santos; Francisco Ruela; J. M. Tavares & Cia. e Lundgren Tecidos S. A. — Arquite-se.

Em 25/10/58
Domingos L. Conceição, M. C. de Freitas & Cia., Manoel Dias, Manoel Marques Ribeiro, João Souza e J. F. Bastos & Cia.

Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— J. F. Bastos & Cia. M. Pimentel & Cia., F. Aguiar & Comp. e Comércio e Ind. de Ferragens Madeiras S. A. — Ao funcionário Declecio, para atender.

— J. F. Rosario Dias — Aos fiscais Gualberto e Barata, para procederem o encerramento do livro de R. Mercadorias.

— Curtume Americano S. A. e Rosy Paes Barreto Rodrigues — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— B. M. de Souza — Aos fiscais Neves e Pauxis, para procederem o encerramento do livro de Registro de Mercadorias.

— Braz Grisolia & Irmão — A Seção Mecanizada.

— Sabino Olimpio — Idem, idem para inscrever.

— Rocha & Ribeiro — Idem idem.

— Caetano Francisco Durães Neto — A funcionária Célia.

Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas. Em 27/10/58

Processos:
Silva & Tavares Ltda. — Informe o fiscal Paulo Costa.

— Representações Atlas Ltda.

— A Seção Mecanizada.

— Silva & Tavares Ltda. — Deferido.

— Lundgren Tecidos S. A. — Dê-se ciência ao interessado.

— Santeco (Belém) S. A. — Aguarde-se o recolhimento do débito.

— Cipriano S. Lopes — A vista de ter sido pago o imposto e o acréscimo, dê-se ciência ao fiscal e archive-se.

— Delfim Oliveira & Cia. — A vista de ter sido pago o imposto e o acréscimo, dê-se ciência ao fiscal e archive-se.

— Viúva R. Brito Pinto — Ao func. Smith, para os devidos fins.

— S. L. da Costa — Idem, idem.

— Martin, Representações e Com. S. A.; Esso Standara do Brasil Inc.; M. Cardoso Com. Ltda.; M. L. Varela & Cia.; Estância Fonseca Diniz Ltda. — Ao func. Declecio, para atender.

— A. S. Rodrigues; Adalgisa Moraes; Maria do Socorro Moraes — Ao fiscal do distrito para informar.

— Honorio Clementino Corvea, Lacerda & Cia., Vitorina Pinto da Silva, L. C. de Melo & Cia., Cassilda Freitas & Cia., J. F. Rosario Dias, Virgilio dos Santos Sodovim, E. Souza & Nascimento, José Nunes, M. Neves Costa, Albino Vilhena & Cia., João Batista Buenano, José Valixto de Barros, M. Silva, Salim Baquil, Said Salame & Cia. — Arquite-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 24/10/58

Processos:
N. 58, do Almoarifado do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Embarque-se.

— N. 86 do Ministério da Agricultura — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 16, do Almoarifado do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 4657, de Manoel Ribeiro da Costa — A 1ª. Seção, para processar o depósito.

— N. 4653, das Fazendas Ube-

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 642 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Anacleto Rodrigues Madeira, Fiscal de Tráfego, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias regulamentares, relativas ao período de 1958/58, a partir de 18 a 29/10/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de outubro de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 643 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhista à servidora Elza Sales Lobato, Auxiliária de Contabilidade, lotada na Seção de Contabilidade, as férias regulamentares, relativas ao período de 1957/58, a partir de 10 a 29/10/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de outubro de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

ANÚNCIOS

INSPETORIA DA GUARDA CIVIL

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Sr. Raimundo da Pena, guarda civil de 3.ª classe n. 138, a reassumir o exercício de suas funções na Inspetoria da Guarda Civil, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprêgo. De acôrdo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E. para que se não alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 22 de setembro de 1958.

(a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G — 25 — 26 — 27 — 28 — 30/9. 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 e 30/10/58)

PRETORIA DO CIVIL E COMÉRCIO DA CAPITAL
Concorrência

Pelo presente edital fica aberta concorrência, pelo prazo de dez dias, a contar da data de publicação deste edital, para demolição da casa

n. 982, à Estrada Nova do SESP, nesta cidade, edificada por cima de uma barraca coberta de palhas, pertencente ao Sr. Jorge Furtado de Vasconcelos. A demolição deverá ser efetuada de modo a não danificar referida barraca. As propostas deverão ser encaminhadas ao cartório Rui Barata, no Palacete do Fórum desta comarca, devendo o arrematante prestar caução, perante esta Pretoria, para o caso de inexecução, mora ou má execução.

Belém, 19 de agosto de 1958. — (a) Maria Lucia Caminha Gomes.

(T. 22.918 — 25, 28 e 30/10/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Aforamento de terras

O Sr. Eng.º Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel Boaventura Leal, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Passagem União e Santa Cruz I, a 10.370m.

Dimensões:
Frente — 8,10m.
Fundos — 25,00m.
Área — 202,00m².
Forma regular. Confina à direita com o terreno de quem de direito e à esquerda, com o do Sr. Jacy Machado Campos. Ter-

raba S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4658, de Nazir Amaral do Vale — Certifique-se o que constar.

N. 4657, de Manoel Ribeiro da Costa — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 4659, de Coutinho & Irmãos — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4660, de Acacio Felício Sobral — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4659, de Coutinho & Irmãos — Processe-se o despacho de Estatística.

N. 4661, de Prod. Roc. e Químicos e Farmacêuticos S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4662, de Moller S. A. Comércio e Representações — Ao chefe do posto fiscal da D. Romualdo de Seixas, para providenciar e informar.

Em 25/10/58

N. 4664, de Evandro Teixeira de Azevedo — Verificado, embarque-se.

N. 4663, de Charles R. Sarginson — Verificado, embarque-se.

N. 4675, de Jorge Salim — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 4674, de Lavino G. Silva; 4673, de Armindo R. Gemaque; 4672, de Juvenal J. Oliveira; 4671, de João P. Maria — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 4666 e 4665, de Antonio Raimundo Barros — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para reembarque.

Ns. Kaiser Alumínio Ltda. e 4668, de Miroslava Koudela — Verificado, embarque-se.

N. 4669, do Padre Guido Del Toro — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4670, da Vúva José Godoy & Cia. — A forma regular, neste caso, é o processamento do despacho de Estatística.

N. 4677, de H. J. Ribeiro & Cia. — Verificado, embarque-se.

N. 4679, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 4676, das Caixas Registradoras National S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 4680, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 1504, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.

N. 1503 — Idem.

N. 4678, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 4647, de Genesio Antonio de Castro — Tendo sido satisfeita a exigência constante do despacho retro, permita-se o embarque.

Em 27/10/58

Ns. 4282 e 5787, de José Vieira da Silva — A 2a. Seção.

N. 892, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

N. 4682, de Gonçalo da Costa e Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4547, de Silvio Torres

Lopes — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4559, da Companhia Industrial do Brasil — A 2a. Seção.

N. 4683, de Alvaro Gouveia de Matos — Verificado, embarque-se.

N. 1614, de Firmo Tagy de Macedo — Devolva-se à Secretaria de Finanças.

N. 4628, de Soares de Carvalho Sabões e Oleos S. A. — A 2a. Seção.

Sin, do Museu Paraense Emilio Goeldi — Verificado, embarque-se.

Sin — Idem.

N. 4602, do Comércio e Indústria, Pires Guerreiro S. A. — A 2a. Seção.

N. 4684, do Bank of London & South America Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4686, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 4687, de Raimundo Almeida — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 404, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Embarque-se.

N. 405 — Idem.

N. 4685, de Manoel M. da Lobato — Encaminhe-se ao D. F. T. C., a fim de ser, ali, confeccionada a respectiva guia de recolhimento do imposto.

N. 4688, de Geraldo Franco da Fonseca — Verificado, embarque-se.

N. 4689, de Carlos dos Santos Braga — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4690, de Dom Elizeu Maria Coroli — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4693, de B. W. Bendel — Ao fum. Junílio Braga, para assistir e informar.

N. 4694, de Valentinho Baçagem — A 1a. Seção, para processamento do depósito.

N. 4696, de Gonçalves Comércio e Navegação — Junte-se comprovante de embarque.

N. 4695, de Armenio Honorio dos Santos — A consideração do Exmo. Sr. Secretário de Finanças.

N. 4699, de S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Oleos S. A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.

N. 4700, de S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Oleos S. A. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia SNAPP, para conferir, anotar e permitir a passagem.

N. 4698, de Pará Refrigerantes S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 4699, de Carlos dos Santos Braga — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4670, da Vúva José & Cia. — Tendo-se verificado que a firma da requerente não é inscrita no D.F.T.C., cobre-se então em guia própria, o imposto devido. Ao D.F.T.C., para os devidos fins.

N. 395, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Ao arquivista para dizer.

N. 4694, de Valentinho Baçagem — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

reno edificado com uma barraca (armação) s/n.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, e apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de setembro de 1958.

(a) Candido José de Araújo, Secretário de Obras.

(G — 7 — 17 e 30/10/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRA SE VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Inacia Simões de Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca — 44.º Termo — 44.º Município - Capim — 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Guaraci Simões de Lima, lado esquerdo, com terras requeridas por Siselisio Simões de Lima Filho, lado direito, com terras devolutas do Estado, e fundos, com terras requeridas com frente para a Rodovia Br-14m, na margem direita do Rio Capim, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva, pelo Oficial Administrativo.

(Dias — 30/10—10 e 20/11/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Armenia de Paula Bastos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca — 44.º Termo — 44.º Município - Capim — 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Arthur da Cunha Bastos Junior, lado esquerdo, com terras requeridas por Julio Cesar Souza, lado direito e fundos, com terras a serem requeridas por Maurival Roriz e Dorival Roriz, respectivamente, fica a margem

direita do Rio Capim, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva, pelo Oficial Administrativo.

(Dias — 30/10—10 e 20/11/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Raposa da Fonseca, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca — 44.º Termo — 44.º Município - Capim — 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Durval José de Souza, lado esquerdo, com terras requeridas por Henrique Malatesta Cinallo, lado direito, com terras a serem requeridas por Moacir Cunha e fundos, com terras a serem requeridas por Vicenzo Falconi a margem direita do Rio Capim, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva, pelo Oficial Administrativo.

(Dias — 30/10—10 e 20/11/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Arthur da Cunha Bastos Junior, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca — 44.º Termo — 44.º Município - Capim — 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para os fundos das terras requeridas por Eduardo da Cunha Bastos, lado esquerdo, com terras requeridas por Carlos Caetano do Nascimento e lado direito e fundos, com terras a serem requeridas por Aequias Leão de Souza e Armenia da Cunha Bastos, respectivamente, fica na margem direita do Rio Capim, medindo 6.600 metros de frente, por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que

funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva, pelo Oficial Administrativo.

(Dias — 30/10—10 e 20/11/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antonio Americo dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 3.ª Comarca — 4.º Termo — 4.º Município - Alenquer — 7.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Situado no quarteirão Curumú, Município e Comarca de Alenquer limitando-se pela frente, com terras pertencentes, parte ao requerente, e parte aos sucessores de Isabel Maria do Carmo; pelo lado de cima, com terras pertencentes aos sucessores de Antonio Ferreira Bentes, pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado e pelos fundos, também com terras devolutas do Estado, medindo 330 metros de frente, por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva, pelo Oficial Administrativo.

(Dias — 30/10 — 10 e 20/11/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Trancelina Fernandes Coelho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca; 12.º Termo; 12.º Município - Ananindeua, 25.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: sito a entrada Santa Maria, na quilômetro 7, da Rodovia Belém-Bragança, medindo 42 metros de frente por 600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de outubro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva, pelo Oficial Administrativo.

(T — 22.776 — 10, 20 e 30/10/58)

COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aumento do Capital

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 3 (três) de novembro próximo, na sede social à Avenida Almirante Barroso, 65/73, nesta Capital, às 17 (dezesete) horas, para deliberarmos sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social.

b) Alteração dos Estatutos.

c) O que ocorrer.

Belém, 25 de Outubro de 1958.

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S/A.

a) Bento José da Costa — Diretor-Presidente.

(Ext. — 26 e 30/10 e 2/11/58)

SOCIEDADE UNIAO BENEFICENTE PARAENSE

Resumo dos Estatutos da "Sociedade União Beneficente Paraense, aprovados em sessão de Assembléia Geral de 3 de agosto de 1958.

Denominação — Sociedade União Beneficente Paraense.

Fundo Social — É constituído de: Jóias, diplomas, mensalidades e donativos, etc.

Fins — Tem por finalidade a) — Fornecer assistência médica, farmacêutica, monetária e dentária aos seus associados, bem como por falecimento promover seus funerais; b) — prestar os benefícios concedidos pela alínea anterior a pessoas estranhas do quadro social reconhecidamente pobres; c) — pagar a família do sócio falecido ou a quem for de direito, um auxílio-luto, em dinheiro, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); d) — Criar e manter um hospital onde funcionará uma maternidade, uma escola e uma biblioteca, quando as possibilidades financeiras da sociedade, permitirem; e e) promover tudo o que dentro do orçamento social for de proveito ao bem estar de todos os sócios.

Sede — Cidade de Belém, Estado Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato — Dois anos.

Responsabilidades — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Dissolução — Em caso de dissolução da Sociedade, o remanescente de seus haveres serão, pela Assembléia Geral, estudados a maneira para ser empregada.

Diretoria — Presidente: Otavio Pacifico de Sousa, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente à Paragem Coelhinho n. 6.

1.º Secretário — Benedita Cereja Gomes, brasileira, solteira, prendas domésticas.

2.º Secretário "ad-hoc" — Iolanda Gonçalves Pinheiro, brasileira, solteira, prendas domésticas.

Belém, 29 de outubro de 1958. — (a) OTAVIO PACIFICO DE SOUSA, Presidente.

(T. — 22.853 — 30/10/58)

MINISTERIO DA AGRICULTURA

D.N.P.V. — D.F.P.V.

INSPETORIA REGIONAL DE FOMENTO AGRÍCOLA
NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N. 5

Coleta de Preços n. 36

Não tendo comparecido licitantes à Concorrência Administrativa Permanente aberta por esta Repartição, conforme edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 28/01/58 de ordem do Sr. Inspetor Regional, faço público que às 12 horas do dia 31 de outubro serão recebidas e abertas propostas em três vias (a primeira das quais devidamente selada) para fornecimento do seguinte material:

N. de ordem	Quantidade	Especificação
1	3.000	Três mil folhas papel p/ofício impresso conf. modelo em blocos c/ 100 folhas.
2	5.000	Cinco mil folhas idem idem continuação idem.
3	10.000	Dez mil idem p/cópia ofício, idem idem.
4	3.000	Três mil idem p/informação, idem idem.
5	3.000	Três mil idem idem s/pauta, idem idem.
6	5.000	Cinco mil capas p/processo impressas conf. modelo.
7	1.000	Mil envelopes p/memorandos idem idem.
8	400	Quatrocentos cadernos papel almaço pautado.
9	160	Cento e sessenta idem idem superior.
10	400	Quatrocentas idem idem liso folhas duplas.
11	160	Cento e sessenta idem idem superior.
12	20	Vinte blocos fichas p/caixa mod. 28/44, blocos 100 fls.
13	20	Vinte vds. tinta "Sardinha" azul-preta 1/2 litro.
14	10	Dez idem idem vermelha idem 1/4 idem.
15	4	Quatro idem Pelikan 4.001 litro.
16	25	Vinte e cinco vds. tinta p/caneta fonte Parker Kink.
17	20	Vinte vidros gomas arábicas líquida.
18	20	Vinte idem idem pasta Pelikanol n. 970.
19	20	Vinte blocos p/memorandos impressos conf. modelo, em blocos de 100 fls.
20	30	Trinta idem idem p/telegramas idem idem.
21	50	Cinquenta blocos p/minuta, idem.
22	30	Trinta caixa Clips ns. 1 e 2.
23	150	Cento e cinquenta lapis Faber ns. 1 e 2.
24	20	Vinte lapis Faber cópia médio.
25	30	Trinta borrachas lapis e tinta.
26	500	Quinhentos classificadores rápidos

27 30 Trinta mata-borrão verde fls. grdes.
O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, logo após a entrega do material no Almoxarifado desta Repartição.

A Inspetoria se reserva o direito de alterar as quantidades, para mais ou para menos, do acordo com as suas possibilidades financeiras na ocasião do pedido e do empenho da despesa.

Belém, 27 de outubro de 1958. (a) Luiz Lopes de Assis, Chefe da Sub-Seção Adm.

Inspetoria Regional de Fomento Agrícola do Estado do Pará. Visto: (a) Ilegível, Chefe da Inspetoria.

(Ext. — 30/10/58)

SERVS. DE NAV. DA AMAZÔNIA E DE ADM. DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

EDITAL

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 48, de 7/7/58, do Sr. Diretor Geral dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2o. do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital:

Aladim M. Farias — Praticante de Prático eventual — SN

Dário Sales — Ex-contratado pelos SNAPP — SMA (SC)

Fernando G. Castro — Serralheiro — SD.

Francisco Jucá Nascimento — Imediato da SN.

Lauro Jaime Martins e Silva — Maquinista efetivo da SN

Manoel de Souza — Servente de Capatazias — SCA (SC)

Osvaldo Santos — lo. Cozinheiro efetivo da SN

Osvaldo Francisco Freitas dos Remédios — Mço eventual da SN

Oriando Francisco de Souza — Soldador — SD

Pedro Conceição de Souza — Caldereiro de Ferro — SD

Raimundo Nunes — Carpinteiro — SD

Raimundo Nunes Guimarães — Escrevente Datilógrafo Eventual — SN

Raimundo Nunes Onety da Costa — Escriv. Datilógrafo Eventual — SN

Sandoval Nascimento — Ajudante de Caldeireiro — SD

Torquato Gomes Ferreira — Carvoeiro Efetivo — SN

Walter da Mota Costa — Taifero eventual SN

Zacarias Paiva Belém — Maquinista da SN

para, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste, comparecerem à sala do Conselho do edificio sede desta Autarquia, a fim de apresentarem defesa escrita no processo administrativo a que respondem, sob pena de revelia.

Belém, 27 de outubro de 1958. — (a) Layde Celia Martyres, Secretária da C. I.

(Ext. — Dias 30/10, 1, 4, 6, 8, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27, 29/11 e 2/12/58)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 21 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Exportação emitidas na semana de
19 a 24 de maio de 1958

Número

Exportador

MERCADORIA

Peso Líquido
Em Kgs.

CR\$

Moeda Estrangeira

Embarque

País de Destino

Número	Exportador	MERCADORIA	Peso Líquido Em Kgs.	CR\$	Moeda Estrangeira	Embarque	País de Destino
477-477	Moller S/A, Com. e Representações	Castanha do Pará, casca	50.800	244.186,00	£	Belém (PA)	Inglaterra
478-478	Idem	Idem, idem	50.800	269.892,00	£	Idem	Idem
479-479	Cia. Ind. do Brasil	Idem, descascadas	9.000	149.147,40	£	Idem	Idem
480-480	Idem	Idem, idem	15.000	223.071,80	Us\$	Idem	Idem
481-481	Idem	Idem, idem	6.000	83.199,80	Us\$	Idem	Canadá
482-482	Idem	Idem, idem	30.000	446.143,60	Us\$	Idem	Idem
483-483	Idem	Idem, idem	15.000	223.071,80	Us\$	Idem	Idem
484-484	Idem	Idem, idem	24.000	327.975,90	Us\$	Idem	E. U. Amér.
485-485	Idem	Idem, idem	12.000	154.341,60	Us\$	Idem	Idem
486-486	Idem	Idem, idem	9.000	133.843,10	Us\$	Idem	Idem
487-487	Idem	Idem, idem	15.000	223.071,80	Us\$	Idem	Idem
488-488	Miguel Roginsky	Peixes vivos peq. de luxo	2	4.222,80	Us\$	Idem	Idem
489-489	Moller S/A, Com. e Representações	Castanha do Pará, descascadas	3.000	57.878,10	Us\$	Idem	Idem
490-490	Idem	Idem, com casca	50.800	251.979,00	£	Idem	Idem
491-491	Sobral Santos S/A, Com. e Ind.	Idem, idem	66.040	387.616,30	£	Idem	Inglaterra
492-492	Idem	Idem, idem	35.560	170.931,60	£	Idem	Alemanha
493-493	Idem	Idem, idem	50.800	287.884,80	£	Idem	Inglaterra
494-494	Stoessel Sadalla & Cia.	Goma de Maçaranduba, em blocos	5.000	34.405,00	Us\$	Idem	Alemanha
495-495	Idem	Idem, idem	8.128	55.657,70	£	Idem	Peru
496-496	Idem	Idem, idem	1.128	55.657,70	£	Idem	Inglaterra
497-497	Sobral Santos S/A, Com. e Ind.	Cumaru em amêndoss, cristalizadas	1.000	34.411,20	Us\$	Idem	E. U. Amér.
498-498	Idem	Idem, idem	1.000	34.411,20	Us\$	Idem	Idem
499-499	A. S. Cruz (Aquário Amazônia)	Peixes vivos peq. de luxo	2	12.897,50	Fr. Big.	Idem	Idem
500-500	Moller S/A, Com. e Representações	Castanha do Pará, descascada	9.000	137.837,70	£	Idem	Belgica
501-501	Idem	Idem, idem	6.000	77.609,50	£	Idem	Inglaterra
502-502	Idem	Idem, com casca	25.400	132.289,00	£	Idem	Idem
503-503	Idem	Idem, idem	50.800	251.979,00	£	Idem	Idem
504-504	Idem	Idem, descascadas	6.000	77.609,50	£	Idem	Idem
505-505	Idem	Idem, idem	3.000	38.804,80	£	Idem	Idem
506-506	Idem	Idem, idem	18.000	285.492,20	£	Idem	Idem
507-507	Idem	Idem, idem	3.000	49.891,30	£	Idem	Idem
508-508	Idem	Idem, idem	3.000	39.791,20	Us\$	Idem	Idem
509-509	Idem	Idem, idem	4.500	88.625,80	Us\$	Idem	E. U. América
510-510	Idem	Idem, com casca	101.600	552.472,70	Us\$	Idem	Idem
511-511	Idem	Idem, descascadas	9.000	146.210,80	£	Idem	Idem
512-512	Idem	Idem, idem	6.000	72.066,00	£	Idem	Inglaterra
513-513	Idem	Idem, idem	9.000	108.099,00	£	Idem	Idem
514-514	Cia. Ind. do Brasil	Idem, idem	45.000	674.232,80	£	Idem	Idem
515-515	Idem	Idem, idem	24.000	394.427,80	£	Idem	Idem
516-516	Idem	Idem, idem	12.000	189.438,50	£	Idem	Idem
517-517	Idem	Idem, idem	30.000	446.143,60	Us\$	Idem	E. U. América
518-518	Idem	Idem, idem	13.500	211.616,80	Us\$	Idem	Idem
519-519	Idem	Idem, com casca	35.560	257.820,60	Us\$	Idem	Idem
520-520	Idem	Idem, descascadas	30.000	446.143,60	Us\$	Idem	Canadá
521-521	Idem	Idem, idem	7.500	117.564,90	Us\$	Idem	E. U. América
522-522	Idem	Idem, idem	9.000	115.756,20	Us\$	Idem	Idem
523-523	Idem	Idem, idem	6.000	113.338,80	£	Idem	Idem
524-524	Idem	Idem, idem				Idem	Idem
525-525	Idem	Idem, idem				Idem	Idem
526-526	Tacito & Cia.	Idem, idem				Idem	Idem

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Fiorino.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1958

NUM. 5.325

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 467

Agravo da Capital

Agravante — Elisa Chermont Roffé.

Agravada — A Empresa de Navegação, Solimões Comércio e Indústria Ltda.

Relator — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA: — É de interposto da decisão que, tumultuando e trancando o processo, contrária frontalmente os dispositivos legais que regem a ação de despejo por falta de pagamento de alugueis.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição da Capital, em que são partes, como agravante, Elisa Chermont Roffé, e, agravada, Empresa de Navegação, Solimões Comércio e Indústria.

A ora agravante propôs contra a ora agravada, uma ação de despejo doartamento n. 311, no edifício Paíácio do Rádio, por falta de pagamento de alugueis referentes aos meses de dezembro a fevereiro do corrente ano.

Cumprida a citação ordenada na inicial, no dia 24 de abril, conforme certidão de fls. 6 v., foram os autos conclusos pela escrivã, com a informação de fls. 7, ao Dr. Juiz do feito, que prolatou novo despacho mandando notificar o réu para contestar a ação ou purgar a mora pelos meios legais.

Feita a notificação no dia 16 de maio, conforme certidão de fls. 8 v., no dia 22 do mesmo mês a escrivã certificava haver decorrido o prazo, sem que o réu tivesse contestado ou purgado a mora, pelo que entendeu o Dr. Juiz "a quo" de sanear o processo e logo depois, a requerimento da autora, reconsiderando esse despacho e chamando o processo à ordem, mandou no despacho de fls. 11, expedir mandado de despejo.

Expedido o mandado, a ré, ora agravada, no requerimento de fls. 13, requereu fôsse o processo chamado à ordem, para mandar cancelar o mandado de despejo e arqui-

var o processo, considerando-se feito o pagamento e purgada a mora. Esse pedido foi deferido no despacho de fls. 20, pelo que, inconformada, a autora interpôs, com fundamento nos arts. 846 e 847 do C. P. Civil, agravo de petição que minutado e contraminutado pelos interessados, foi sustentado pelo Dr. Juiz "a quo", no despacho de fls. 27.

x x x

Dêste simples relato verifica-se que o feito foi, desde a origem, maculado por irregularidades e tramitou sem obediência das formalidades estatuidas na lei que disciplina a espécie. Eassim que, se tratando como se trata de ação de despejo por falta de pagamento, só poderia o réu evitar o despejo, se no prazo da contestação requerer ao juiz do feito e no prazo que êle determinar, efetuar não só o pagamento dos alugueis em atraso, mas o das custas e honorários advocatícios arbitrados de plano pelo juiz.

Nada disso porém fez a ré, ora agravada, pois, sem nada requerer e sem autorização de quem quer que seja, foi a cartório, entregou à escrivã quantia que julgou bastante para pagamento da dívida e custas, reavendo, de volta, os recibos, desentranhados dos autos.

Alega porém a ré, ora agravada, que esse pagamento foi efetuado antes de ser citada. Realmente, a citação é de 24 de abril e a nota de fls. 18 é de 14, mas, nem a escrivã podia receber esse pagamento nem retirar dos autos os recibos dos alugueis para entregá-los a ré, tanto mais quanto, no dia 9, já o Dr. Juiz "a quo", pede despacho na inicial, mandava fazer a citação requerida pela autora. A própria escrivã reconheceu seu erro, ao proceder de boa fé. Em vez porém de remediar esse mal, o Dr. Juiz "a quo" cometeu mal maior, pois que se limitou a mandar

fôsse a ré notificada para contestar a ação ou purgar a mora e como não atendesse, mandou, num simples despacho às fls. 11, expedir mandado de despejo.

Eis que porém, mediante requerimento da ré, o Dr. Juiz "a quo" reconsidera tudo quanto havia ordenado, cessa o mandado de despejo, dá por certo o que a escrivã fizera de errado, portanto, realizado o pagamento dos alugueis atrasados e manda arquivar os autos, no despacho de fls. 20.

Dai o agravo que em merece provido, tanto se afastou da lei o Dr. Juiz "a quo", depois de tantos avanços e recuações, num verdadeiro beco sem saída.

Ex-positis:

Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo, para reformando a decisão agravada, mandar que o dr. Juiz "a quo" prolate, na devida forma e nos termos do art. 350 do C. P. Civil, para que as partes possam interpôr o adequado recurso, nova decisão de despejo, decretado irregularmente em simples despacho de fls. 11.

Custas na forma da lei. Belém, 8 de setembro de 1958.

(aa) **Arnaldo Valente Lobo**, presidente; **Souza Moitta**, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de setembro de 1958. — **Luis Faria**, secretário.

ACÓRDÃO N. 468

"Habeas-corpus" da Capital

Impetrante — Pedro Damasceno Duarte.

Relator — Desembargador Presidente.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade em julgar prejudicado o pedido,

à vista da informação da Chefia de Polícia de que o paciente não se encontra preso, tendo apenas sido chamado a comparecer à DIC, a fim de prestar declarações.

Custas "ex-lege". P. e R. Belém, 10 de setembro de 1958.

(aa) **Arnaldo Valente Lobo**, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 469

"Habeas-corpus" preventivo da Capital

Impetrante — O Bacharel Paulo Itaguai da Silva.

Pacientes — Raimundo Tavares de Souza e Hipolito Areas de Oliveira.

Relator — Desembargador Presidente de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferências e por maioria de votos em denegar a ordem impetrada, contra os votos dos exmos. srs. Des. Souza Moitta, Aluizio Leal, Licurgo Santiago e Pojucan Tavares; à vista da informação do sr. delegado de Polícia de João Coelho de que nada existe aii contra os pacientes.

Custas "ex-lege". P. e R. Belém, 10 de setembro de 1958.

(a) **Arnaldo Valente Lobo**, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 470

"Habeas-corpus" da Capital

Impetrante — O Bel. Ste-

lio de Mendonça Maroja.

Pacientes — Manoel Alexandre da Silva, Luiz Alexandre da Silva e outros.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça em conferência e por unanimidade em julgar prejudicado o pedido à vista da informação da Chefia de Polícia de que nenhuma ameaça de prisão ou constrangimento ilegal existe contra os pacientes.

Custas "ex-lege". P. e R. Belém, 10 de setembro de 1958.

(a) Arnaldo Valente Lobo, presidente e relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de setembro de 1958. — Luiz Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de outubro corrente para julgamento do seguinte feito:

Apelação cível da Capital — Apte., Guilhermina Berta de Menezes Cardoso; apelado: Balduino Ataíde; Relator, Desembargador Souza Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de outubro de 1958.

(a) Luiz Faria, Secretário.

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de outubro corrente para julgamento do seguinte feito:

Apelação penal — Capital — Aptes., A Justiça Pública e José Pires de Araújo; apdo., os mesmos; Relator, Desembargador Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de outubro de 1958.

(a) Luiz Faria, Secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de outubro corrente para julgamento do seguinte feito:

Recurso Penal — Bragança — Rcte., o Dr. Juiz de Direito da Comarca; rcd., Joaquim Rodrigues Pontes; Relator, Desembargador Aluizio Leal.

Apelação penal — Capital — Apte., Domingos Vieira Passos Neto; apda., a Justiça Pública, Relator, Desembargador João Bento.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de outubro de 1958.

(a) Luiz Faria, Secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de outubro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Cível, da Apelação Cível da Capital, em que é apelante: Marco Aurelio de Queiroz Teixeira, e, apelado, Francisco Pereira dos Santos, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de outubro de 1958.

(a) Luiz Faria, Secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de outubro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Cível, da Apelação Cível da Capital, em que é apelante, Raimundo Zeno Ferreira, e, apelada, a Companhia Atlantica Nacional de Seguros, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de outubro de 1958.

(a) Luiz Faria, Secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de outubro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Cível, da Apelação Cível da Capital, em que é apelante, Alzira Esteves; e, apelado, Justino Pereira, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de outubro de 1958.

(a) Luiz Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria sendo registrados os autos de Agravo da Capital, em que são partes, como agravante, Allice de Carvalho Pinto; e, agravado, o Banco de Crédito da Amazônia S. A., a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de outubro de 1958.

(a.) Luiz Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de Apelação Cível da Comarca de Soure, em que são partes, como apelantes, Eurico e Heraclito de Almeida Cavalcante, Guilherme Meeiros Lobato e outros; apelados, os mesmos, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 25 de outubro de 1958. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como apelantes, Virginia Marques Pinto da Rocha e outros; e, apelado, Edmundo Pitagueres, a fim de ser

preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publi-

cação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de outubro de 1958.

(a) Luiz Faria, Secretário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ACÓRDÃO N. 148/58

(Processo TRT — 106/58)

Recorrente — João Lira Castro.
Recorrido — Sobral Santos S/A.
EMENTA — Confirma-se a sentença recorrida é um dever que se impõe. O recorrido além de participar de greve considerada ilegal ainda teve mau procedimento.

Decisão:
Acórdam os Juizes do TRT da 8ª Região, unanimemente, conhecer do recurso para por maioria de votos, vencido o Juiz Relator, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, por ter o reclamante praticado os faltas graves de participar de greve administrativa e judicialmente considerada ilegal e de mau procedimento.

ACÓRDÃO N. 143/58

(Processo TRT — 107/58)

Agravante — Construtora Gaulo Ltda.
Agravado — Despacho do Dr. Presidente da 2ª. J.C.J. de Belém, no processo J.C.J. 69/58, em que é parte Bertholdo Modesto da Conceição.

EMENTA — Improcedem as razões do Agravo. Confirma-se a sentença agravada que denegou o seguimento de recurso ordinário em face do parágrafo único do artigo 89 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Decisão:
Acórdam os Juizes do TRT da 8ª Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negar-lhe provimento, confirmar a despacho agravado.

ACÓRDÃO N. 150/58

(Processo TRT — 103/58)

Recorrente — Indústrias Martins Jorge S. A.
Recorrido Maria Benedita da Silva e outras.

EMENTA — Tendo a empresa recorrente feito prova de haver, em tempo hábil apresentado a média gráfica para cálculo geral de mão de obra à Delegacia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e tendo esta Repartição Governamental homologado a média salarial encontrada ipso facto, está resguardada a responsabilidade da empresa recorrente.

Quando o não ter atingido as reclamantes ora recorridas, em número inferior a 1/3, o valor do salário mínimo regional, somente a elas cabe-lhes a responsabilidade do fracasso. Reforma-se a sentença recorrida, pelo bom senso e pelos elementos constantes dos autos.

Decisão:
Acórdam os Juizes do TRT da 8ª Região, unanimemente, conhecer do recurso para, por maioria de votos, vencido o Juiz Relator, dar-lhe provimento para reformando a sentença recorrida, julgar improcedentes as reclamações.

ACÓRDÃO N. 151/58

(Processo TRT — 112/58)

Recorrente — Petróleo Brasileiro S. A.
Recorrido — Jaime de Oliveira Guimarães.

EMENTA — Está evidentemente provado nos autos a có-participação do reclamante ora recorrido no delito praticado na empresa ora recorrente. Reforma-se a sentença, para julgar improcedente a reclamação.

Decisão:
Acórdam os Juizes do TRT da 8ª Região, unanimemente, conhecer do recurso para, dando-lhe provimento, reformar a sentença recorrida para julgar improcedente a reclamação.

ACÓRDÃO N. 152/58

(Processo TRT — 105/58)

Recorrente — Francisco das Chagas.
Recorrido — Panair do Brasil S. A.

EMENTA — Confirma-se a sentença prolatada por estar de acordo com a lei e a prova dos autos.

Decisão:
Acórdam os Juizes do TRT da 8ª Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO N. 153/58

(Processo TRT — 98/58)

Recorrente — Adolfo Pereira Lima.
Recorrido — Sociedade de Obras Ltda.

EMENTA — Não assiste ao recorrente direito ao pré-aviso, tendo-se em conta haver o mesmo abandonado o serviço na empresa recorrida.

Também, não merece acolhida o pedido de incorporação a seus vencimentos, de valor correspondente ao aluguel do casa onde residia o recorrente, pois, nenhuma prova existe nos autos de que a empresa recorrida estivesse obrigada, por força de contrato de trabalho, a dar ao recorrente casa para morar.

Decisão:
Acórdam os Juizes do TRT da 8ª Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

RELAÇÃO DAS EMENTAS E DECISÕES PROFERIDAS PELO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, NO PERÍODO DE 21 DE SETEMBRO A 21 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
ACÓRDÃO N. 154/58
(Processo TRT — 103/58)

Recorrente — Iranilce Dias Bastos.
Recorrido — Lóide Aéreo Brasileiro S. A.

EMENTA — Confirma-se a sentença quando caracterizada a falta grave de desídia.

Decisão:
Acórdam os Juizes do TRT da 8ª Região, por unanimidade em tomar conhecimento do recurso e, vencido o Juiz Relator, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida por seus jurídicos fundamentos. Custas "ex-lege".

ACÓRDÃO N. 155/58

(Processo TRT — 113/58)

Recorrente Anizio Rigoberto Lopes.
Recorrida — Anthodio de Araújo Barbosa.

EMENTA — Prática falta grave o empregado que, além de participar de greve ilegal, cria dificuldades a empregadora, procurando impedir o exercício normal de sua atividade.

Decisão:
Acórdam os Juizes do TRT da 8ª Região, sem divergência em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida. Custas "ex-lege".

ACÓRDÃO N. 156/58

(Processo TRT — 117/58)

Recorrente — Maria de Fátima Feitosa.
Recorrido — Antonio Alencar Silva.

EMENTA — Somente após quitado das custas é que o reclamante pode voltar a residir em Juízo.

Decisão:
Acórdam os Juizes do TRT da 8ª Região, unanimemente, conhecer do recurso para, dando-lhe provimento, anular o processo por falta de cumprimento ao disposto

no parágrafo 4o. do art. 789 da Consolidação das Leis do Trabalho.

ACÓRDÃO N. 157/58

(Processo TRT — 115/58)

Recorrente — Manoel Ostarino
Recorrido — Lindemberg Gomes de Oliveira.

EMENTA — É de se reconhecer ao reclamado ora recorrente o direito da exclusão às parcelas referentes a horas extraordinárias e desconto semanal remunerado, em face dos documentos comprobatórios anexados aos autos por ocasião do recurso.

Decisão:

Acórdam os Juizes do TRT da 3a. Região, unanimemente, resolveu rejeitar a preliminar de deserção e conheceu do recurso para, por maioria de votos, vencido o Juiz Relator, dar-lhe provimento, em parte, para reformando, em parte, a sentença recorrida, mandar excluir da condenação as parcelas referentes a horas extraordinárias e desconto remunerado.

ACÓRDÃO N. 158/58

(Processo TRT — 110/58)

Recorrente — João Flexa de Moraes Batista.

Recorrido — Santos Mendes Publicidade.

EMENTA — O serviço eventual prestado pelo recorrente à recorrida não lhe assegura direito à relação empregatícia pleiteada.

Decisão:

Acórdam os Juizes do TRT da 3a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negar-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO N. 159/58

(Processo TRT — 125/58)

Recorrente — Lázaro Lina da Costa.

Recorrido — Manaus Harbour Limited.

EMENTA — O contrato de trabalho por prazo determinado que estipula remuneração idêntica ao mínimo legal da Região não está sujeito a revisão no caso de existirem outros trabalhadores, da mesma categoria, percebendo salário superior. Ficando provado que a empresa cumpriu o contrato que firmou com seus empregados, não está ela sujeita às penas legais determinadas pela inobservância do contrato.

Decisão:

Acórdam os Juizes do TRT da 3a. Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO N. 160/58

(Processo TRT — 104/58)

Recorrente — O Jangandêiro.
Recorrido — Ubaldo da Costa Gomes.

EMENTA — Menor que não está sujeito a formação profissional metódica e faz o mesmo serviço de adulto tem direito ao salário mínimo integral.

O desconto por fornecimento de alimentação não pode ser superior a 25% do salário mínimo.

Decisão:

Acórdam os Juizes do TRT da 3a. Região, unanimemente, em tomar conhecimento do recurso para dando-lhe em parte provimento reduzir a condenação de diferença de salário mínimo para Cr\$ 15.582,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e dois cruzeiros) nela incluído o pagamento referente ao mês de abril, confirmando a sentença em todos os seus demais termos.

Custas "ex lege".

ACÓRDÃO N. 161/58

(Processo TRT — 120/58)

Recorrente — N. Peixoto & Cia. Ltda.

Recorrido — Pedro Gomes de Oliveira.

EMENTA — Reforma-se em parte, a sentença recorrida, para excluir da condenação do repouso remunerado, compensando-se a quantia de Cr\$ 500,00, já paga, do total correspondente ao valor das

horas extras trabalhadas pelo recorrente.

Decisão:

Acórdam os Juizes do TRT da 3a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, por maioria de votos, vencido o Juiz Relator, dar-lhe provimento para absolver a empresa da condenação de repouso remunerado e condená-la ao pagamento de duas horas de serviço extraordinário por dia, a partir da data em que o reclamante-recorrido começou a trabalhar como motorista, no quantum a ser apurado em liquidação, compensando-se, desse total, o pagamento da importância de quinhentos cruzeiros mensais feita ao reclamante a esse título.

ACÓRDÃO N. 162/58

(Processo TRT — 121/58)

Recorrente — Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás.

Recorrido — Idelson Chaves Ferreira.

EMENTA — Trabalhando o recorrente permanentemente em condições de periculosidade digo, perigo idênticas aos demais trabalhadores confirma-se a sentença prolatada de acordo com a prova dos autos.

Decisão:

Acórdam os Juizes do TRT da 3a. Região, unanimemente, conhecer o recurso para por maioria de votos, vencido o Juiz Revisor, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO N. 163/58

(Processo TRT — 126/58)

Recorrente — Geraldo Cortinhas Ferreira.

Recorrido — Grandes Hotels S. A.

EMENTA — Sentença que se confirma por estar de acordo com a lei e a prova dos autos.

Decisão:

Acórdam os Juizes do TRT da 3a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO N. 164/58

(Processo TRT — 123/58)

Recorrente — Childerico Flexa da Silva

Recorrido — M. Maklouf & Cia.

EMENTA — A indenização em dobro somente é devida quando provada a dispensa do empregado existe incompatibilidade entre ele e o empregador.

O empregador está sujeito a indenização de férias, seu empregado, quando deixa de concedê-las no período de doze meses subsequentes a data em que o empregado adquiriu direito às mesmas.

Sentença que se confirma por consultar a lei e a prova dos autos.

Decisão:

Acórdam os Juizes do TRT da 3a. Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO N. 165/58

(Processo TRT — 101/58)

Recorrente — Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Recorrido — Edna Larivy e outros.

EMENTA — O empregador não pode suspender o fornecimento gratuito de utilidade de alimentação, assegurada aos empregados em acordo celebrado em dissídio coletivo, porque tal ato viola o disposto no artigo 468 da CLT.

Quando o empregador computa à hora noturna com a duração de 60 minutos, sem observar o disposto no § 1o. do art. 73 da CLT, o empregado tem direito ao pagamento do serviço extraordinário.

Decisão:

Acórdam os Juizes do TRT da 3a. Região, unanimemente, em tomar conhecimento do recurso e, ainda por unanimidade, confirmar a sentença quanto a horas extraordinárias e por maioria de votos, vencido o Juiz empregador, confirmá-la igualmente na parte relativa ao pagamento do valor da utilidade de alimentação, que a empresa deixa de conceder aos reclamantes, Custas "ex-lege".

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Edwaldo Couto dos Santos e a senhorinha Maria de Lourdes Amaral Celso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 9 de Janeiro n. 112, filho de João Gualberto Tavares dos Santos e de dona Maria Luiza Couto dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Caceia, 294, filha de Francisco Araujo Celso e de dona Carolina do Amaral Celso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 22.836 — 23 e 30/10/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Serra Alvares e a senhorinha Vera Olívia de Vasconcelos Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, dentista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 281, filho de Perfeito Serra Peinado e de dona Carlota Alvares Fernandes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bittencourt, 1.998, filha de Fulvio de Mattos Corrêa e de dona Julieta Vasconcelos Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 22.835 — 23 e 30/10/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hamilton Matias Freire e a senhorinha Ruth Magalhães de Freitas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Humaitá, 751, filho de Antonio de Souza Freire e de dona Raimunda Costa Freire.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 14 de Março, 243, filha de Vicente Cardoso Freitas e de dona Maria de Lourdes Magalhães Freitas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de

qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 22.834 — 23 e 30/10/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo de Jesus Campos Queiroz e a senhorinha Maria de Lourdes Mendes Sampaio.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ananindeua, radialista, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Cipriano Santos, 217, filho de Raimundo de Assumpção Queiroz e de dona Ormeinda Campos Queiroz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Nina Ribeiro, 193, filha de João Matias Sampaio e de dona Maria Feliz Mendes Sampaio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 22.833 — 23 e 30/10/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Luiz Roca Martins e dona Elizabeth Rodrigues Peixoto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Padre Prudêncio, 276, filho de Guilherme Martins e de dona Debra Rosa Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Padre Prudêncio, 237, filha de José da Costa Peixoto e de dona Rosa Maria Rodrigues da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 22.832 — 23 e 30/10/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Batista de Oliveira Klautau Neto e a Senhorinha Odalea Clea de Aragão Vinagre.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, representante comercial, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 514, filho de Orion Kavaleiro de Macêdo Klautau e de Dona Altair Barreto da Rocha Klautau.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e re-

sidente à Av. Senador Lemos, 15, filha de Carlos Pereira Vinagre e de Dona Odalés Carmen de Araújo Vinagre.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, nos 29 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.856 — 30/10 e 6/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Octavio Vieira Lopes e a Senhorinha Elza de Castro Alves Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, func. federal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Ceceia, 691, filho de Manoel Antonio Pereira Lopes e de Dona Lydia Vieira Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. João Balbi, 176, filha de Agnaldo Alves Dias e de Dona Christina de Castro Alves Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.857 — 30/10 e 6/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luciano Pereira Leite e Dona Maria Barbara Saraiva.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Fundador, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Mundurucús, 20, filho de Otaviano Saraiva Leite e de Dona Elisa Bassila Pereira.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Mundurucús, 20, filha de Manoel Nascimento Saraiva e de Dona Raimunda de Souza Saraiva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.858 — 30/10 e 6/11/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ruy Amintas e Dona Clarice Freire do Carmo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, panificador, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem S. Pedro, 26, filho de Pedro Amintas e de Dona Maria de Nazaré Amintas.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Pedro, 26, filha de Alzira do Carmo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.859 — 30/10 e 6/11/58)

COMARCA DA CAPITAL Citação

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 1.ª Vara e privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos em andamento de inventário dos bens deixados por Joaquim Duarte Guilherme de Melo, que também assinava Joaquim Duarte de Melo, — Que outros dos quais é inventariante Artur de Oliveira Melo, — Que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, — Que, atendendo ao que lhe foi requerido pelo referido inventariante Artur de Oliveira Melo, que afirmou estar os citados em lugar incerto e não sabido, cita, Emídio Figueiredo de Melo residente no sul do país, filho de Luiz Bezerra de Melo e Edith Figueiredo de Melo; Cícero da Silva Melo, brasileiro, solteiro, maior, residente nesta cidade; e Justino da Silva Melo, brasileiro, casado, maior residente e domiciliado nesta cidade, para, no prazo de quarenta e cinco dias (45), que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, nos dias subsequentes, a petição inicial do inventário, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação na forma da lei.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado na sede deste Juízo no lugar de costume tudo sob as formas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito (58), (a) ilegível, escrivão, o escrivão. (a) Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz de Direito da 4.ª Vara, acumulativamente no exercício do cargo de Juiz de Direito da Vara de Órfãos.

(T. — 22.855 — 30/10/58)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA

Citação com o prazo de 40 dias O Doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da Setima Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de quarenta dias virem ou dele tiverem conhecimento que lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca desta Capital, I — Diz Leandro Pinheiro Fonseca, brasileiro, casado, grafico, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Conselheiro Furtado sob o número 1.541, e neste ato devidamente representado por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente somente requerer e expor a V. Excia. o seguinte: II — Que de fato em data em de sete (7) de maio de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), o postulante comprou por intermédio do recibo anexo uma casa sito nesta capital, à Avenida Conselheiro Furtado sob o número 1.541, entre Castelo Branco e José Bonifácio, pelo preço de cinquenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 55.000,00), tendo assim como sinal a importância de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), e o restante em quarenta e cinco prestações mensais de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) até o dia

cinco de cada mês tendo sido vendido o Senhor Pedro Nelson de Carvalho, brasileiro, assistido de sua esposa Laura Teixeira Lima de Carvalho, tudo conforme evidência a documentação inclusa. III — Aconteceu que o vendedor Pedro Nelson de Carvalho, está em lugar incerto e não sabido, e como não deseja ficar em atraso com as devidas prestações mensais relativas a compra e venda acima especificada, e assim querendo o suplicante fazer a consignação judicial nos termos do artigo 973 número 1 do Código Civil Brasileiro, requer a V. Excia. que se digno de mandar que exhibida a importância de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00) referentes aos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro e finalmente outubro de 1958, em Cartório seja citado o mesmo vendedor e sua esposa por edital para vir receber em dia e hora prefixados por V. Excia. a mencionada importância acima já descrita e as que se forem vencendo, dando assim a respectiva quitação sob pena de ser feito o referido depósito dos meses acima indicados e dos que se forem vencendo. Na conformidade dos artigos 316 e 317 do Código de Processo Civil Brasileiro, correrá o prazo para contestação e mais tramites legais, sendo que todas as despesas inclusive honorários de advogado feitas com o depósito correrão por conta do suplicado vendedor de acordo com o que preceitua artigo 982 do Código Civil Brasileiro. Da-se o presente c valor de vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 27.000,00) N. Termos Espera deferimento. Belém, 18 de outubro de 1958. (a) p.p. José Ribamar Alvim Soares, Est. — lada. (Distribuição para o Juiz). Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da setima vara. Em, 20/10/58. (a) Miranda. (Despacho) D. e A. Publique-se edital com o prazo de 40 dias, notificando-se o credor a comparecer em Juízo no primeiro dia útil que se seguir ao prazo do edital às 10 horas para receber a quantia ou contestar o pedido no prazo legal. Em, 20/10/58. (a) Eduardo Mendes Patriarcha. Estava paga a metade da taxa judiciária. (Distribuição para o escrivão). Ao escrivão do segundo ofício. Em, 20/10/58. (b) Miranda. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de quarenta dias, pelo teor do qual ficam citados o Senhor Pedro Nelson de Carvalho e sua mulher Dona Laura Teixeira Lima de Carvalho, a comparecerem, neste Juízo de Direito da Setima Vara que funciona numa das salas do Fórum desta Capital, no primeiro dia útil que se seguir ao prazo do presente edital às dez horas ou contestarem a ação no prazo legal ficando citados para todos os termos da citada ação até final sentença. E para constar, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 de outubro de 1958. Eu, EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Juiz de Direito da 7.ª Vara.

(T. — 22.854 — 30/10/58)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Indústria de Bebidas Cinzano S/A., São Paulo, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 20.024, no valor de cinquenta mil setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 50.765,30), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a ra-

ção porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de outubro de 1958. (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (Dia — 30/10/58)

Faço saber por este edital a Cia. e Tecidos Leopoldinense, Leopoldina-Minas, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 34.290 no valor de vinte e três mil quinhentos e sessenta e dois cruzeiros (Cr\$ 23.562,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de outubro de 1958. (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (Dia — 30/10/58)

Faço saber por este edital a Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. UB10.034, no valor de sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 64.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 28 de outubro de 1958. (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (Dia — 30/10/58)

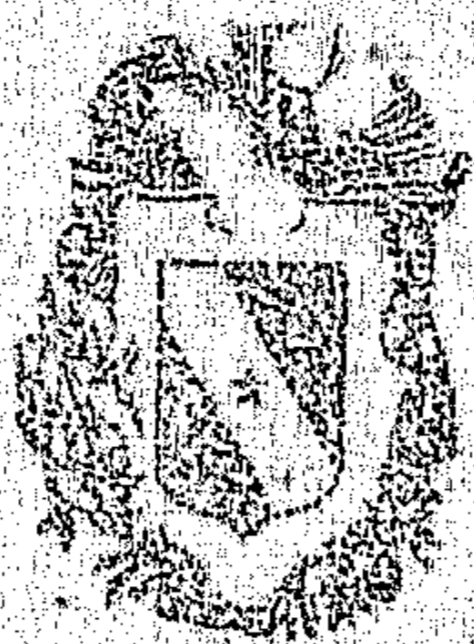
JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

Pelo presente edital fica notificada Adelina Fantoja, solteira, brasileira, residente à Honório José dos Santos, s/n, perto da S. Miguel, reclamante no processo n. 1.ª-JCJ-59/58, em que é reclamada Lavanderia Cametá, que, pelo Dr. Presidente desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, foram julgados procedentes os embargos apostos pela reclamada-executada, para anular, como de fato anulou, o auto de penhora de fls. 11, para liberar completamente o imóvel n. 105 à Rua Cametá, de ônus judicial que sobre ele recairá.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de outubro de 1958.

(a) Cyrene Alba de Oliveira e Silva, pelo Chefe de Secretaria. G — 30/10/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1958

NUM. 1.934

ACÓRDÃO N. 6.851

Proc. 1.639-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em São Sebastião da Boa Vista.

O Presidente, em exercício, da União Democrática Nacional, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em São Sebastião da Boa Vista, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Juarez Távora Guimarães, comerciante;

Vice-Presidente — Benjamim Oliveira da Cruz, comerciante;

1.º Secretário — Ruth de Monfredo Borges, domésticas;

2.º Secretário — Otávio Tocantins Viana, comerciante;

1.º Tesoureiro — Miguel Lopes, comerciante;

2.º Tesoureiro — Wilson Brabo Formigosa, comerciante.

Membros: — Joferrinho Teixeira Guimarães, Jesus de Nazareth Guimarães, Violeta Monfredo Borges Guimarães, Ronaldo de Monfredo Borges, Reiel Miranda da Silva, Teodoro Heraclito de Matos, Ricardo Valente Rodrigues, João Trindade, Abelardo Pacifico da Frota, Sebastião dos Santos, João Moraes Ferreira, Raimundo Nazaré Dias, Alcindo Jesus Moreira, Amisomar Tavares Viana, Manoel Azevedo Teixeira, Claudio Fernandes Maciel, Manoel Tomaz Pacheco, Cândido de Paula Ferreira, Tiago Rodrigues da Costa, Francisco Teixeira dos Anjos, Cesário Augusto Ferreira, Edmundo Campos Tavares, Antonio Frazão Pedro Lopes, Bernardino Oliveira da Cruz, Antonio Oliveira da Cruz, Sidnei Tavares da Silva, Francisco Trindade, Raimundo Ribeiro Tavares, Celestino Ferreira Carvalho, Nicolau dos Santos Braga, Mâncio de Oliveira e Silva, Simião Tavares da Silva, Tomé Marinho Alves, Otílio Ferreira Lopes, Manoel dos Anjos Assis, Benedito Ramos Freire, Miguel Archanjo Batista, Valderi de Pinho Melo, Estelano Conrado de Melo, Joaquim Pantoja Alves, José do Vale Formigosa, Acelino Miranda da Paixão, Uriel da Silva Lobato, Geragio Palatino Ramos, Ovidio Ramos de Souza, José dos San-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

tos Braga, Miguel Preira de Castilho, Manoel Francisco de Oliveira, Antonio Soares Rodrigues, Valdemar Monfredo de Oliveira, Raimundo Gomes Miranda, Casiano dos Santos Miranda, Lauro de Jesus Moreira, Nazlazen Marinho da Cruz, Célio de Carvalho Pimentel, Felicissimo de Souza Reis, Guilherme de Souza Gomes, Domingos Ferreira de Souza, Pedro Soares, Libório Tavares da Silva, Manoel Pereira Gomes, Expedito Marinho Teixeira, Teodolindo Gomes de Moraes, Benedito Gomes Tavares, Orvandim Nahum de Souza, Raimundo Matos Sobrinho, Francisco Chagas Ferreira Malato, Juventino Corrêa dos Corrêa dos Santos, Abel Lopes Corrêa, Ananias Goms Ferreira, Benedito de Souza Belém, Manoel Vera Cruz Cavalcante, Guilherme Gonçalves Viana, Nilton da Silva Tavares.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em São Sebastião da Boa Vista, tal como consta dos autos, vistos terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Juiz Eleitoral da 10.ª Zona (Muaná), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de julho de 1958.

(aa) Souza Moitta, P. — Raimundo F. Puget, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcho — Washington C. Carvalho — Cecil Meira.

Fui presente. — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.852

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do

registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Marabá.

O Presidente do Partido Democrata Cristão, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Marabá, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Membros: — Adalberto Brito Pereira, comerciante; Raimundo Liberalino Maya, carpinteiro; Arão Rodrigues Marinho, lavrador; Oscar Costa e Silva, prático fluvial; Ernesto Almeida Coimbra, comerciante; Areolino Nunes Leal, topógrafo; Antonio Farias Barros, pescador; Raial, topógrafo; Antonio Farias Barros, pescador; Raimundo Pereira Cunha, carpinteiro; Teotônio da Silva Apinagés, prático fluvial; Joari Nogueira, carpinteiro; Antonio Costa Filho, carvoeiro; Raimundo Gonçalves, sanatório; Francisco Bezerra Lima, calafate; Domingos Alves de Alcântara, carpinteiro; Altino José Nogueira, pedreiro; Leonardo Queiroz Farias, marceneiro; Waldeimar Souza, auxiliar de topógrafo; Virginia Borges Maya, costureira; Antonio Barros Silva, carpinteiro naval; Virgílio Firmino de Assunção, calafate.

Comissão Executiva:

Presidente J. Adalberto Brito Pereira;

Vice-Presidente — Oscar Costa e Silva;

1.º Secretário — Raimundo Liberalino Maya;

2.º Secretário Arcolino Nunes Leal;

Tesoureiro — Arão Rodrigues Marinho.

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Democrata Cristão, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Marabá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias

(Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comuniquem-se ao Juiz Eleitoral da 23.ª Zona (Marabá), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de julho de 1958.

(aa) Souza Moitta, P. — Raimundo F. Puget, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcho — Washington C. Carvalho — Cecil Meira.

Fui presente. — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.853

Proc. 1.746-58

Pedido de licença para tratar de interesses particulares

— Requerente: Dr. Salvador Rangel de Borborema, Juiz efetivo deste T. R. E.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, deferindo o pedido formulado, conceder ao Doutor Salvador Rangel de Borborema, Juiz efetivo deste T. R. E., mais dois (2) meses de licença, em prorrogação, para tratar de interesses particulares, de 10 de julho a 9 de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 7 de julho de 1958.

(aa) Souza Moitta, P. e Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Fonseca Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcho — Washington C. Carvalho — Raimundo F. Puget — Cecil Meira.

Fui presente. — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.854

Proc. 1.749-58

Pedido de licença para tratamento da própria saúde

— Requerente: Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, deferindo o pedido formulado, conceder ao Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), noventa (90) dias de licença, em prorrogação, para tratamento da própria saúde, de 1.º de julho a 5 de outubro do cor-

BOLETIM ELEITORAL

rente ano.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de de julho de 1958.
(aa) Souza Molitta, P. e Rela-

tor — Aluizio da Silva Leal —
Annibal Fonseca Figueiredo —
Eduardo Mendes Patriarcha —
Washington C. Carvalho — Rai-
mundo F. Puget — Océlio Meira.
Fui presente. — Otávio Melo.
Proc. Reg.

BOLETIM DE APURAÇÃO N. 16

Resultado da apuração do pleito de 3 de outubro de 1958, até às 18 horas do dia 23 de outubro, de acordo com as comunicações recebidas pela Secretaria do T. R., compreendendo 721 urnas, sendo 196 da capital e 525 do interior, totalizando 131.629 votos.

PARA SENADOR FEDERAL

Alexandre Zacarias de Assumpção
Agostinho Menezes Monteiro
Branços
Nulos

PARA SUPLENTE DE SENADOR

Aurélio do Carmo
Antônio Martins Junior
Nelson da Silva Parijós

PARA DEPUTADOS FEDERAIS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Legenda) ..
Teixeira Gueiros
Armando Corrêa
J. Aben-Athar Neto
Joaquim Lobão
Océlio de Medeiros
Armando Carneiro
Homero de Sá
João Menezes
Lucival Lobato
Rodolpho Chermont

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA PARAENSE (Legenda)

Deodoro de Mendonça
Paulo Maranhão
Paulo Bentes
Sílvia Braga
João Carlos Amaral
Orlando Bordallo
Sílvia Meira
UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (Legenda) ..
Clóvis Ferro Costa
Gabriel Hermes Filho
Epilogo de Campos

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (Legenda)

Bianor Penalber
Luiz Martins e Silva
Mário Pacheco Jr.
Nelson Parijós
Jorge Kahwage
Maravalho Bello
Miguel Lupi Martins
Paulo de Oliveira

PARA DEPUTADOS ESTADUAIS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Legenda) ..
Acindino Campos
Alcides Sampaio
Almenacés Oliveira
Anibal Duarte
Antônio Fernandes
Aurecilio Guedes
Carlos Pinto de Almeida
Ciriaco Oliveira
Dionísio Carvalho
Eliezer Serra Freire
Flávio Bezerra
Francisco Leite
Gerônimo Dias

Henry Kaiath	1.200
João Camargo	913
João Ferreira Lima	1.433
José Reis Ferreira	1.558
José Pontes Pinto	484
Manoel Cassiano Lima	179
Néy Peixoto	2.979
Pedro Carneiro	2.077
Raimundo Batista	1.471
Raimundo Marialva	20
Ruy Mendonça	772
Agenor Moreira	2.463
Alfredo Toscano	116
Alvaro Paz do Nascimento	317
Carlos Saboia	243
Atahualpa Fernandez	1.193
Benedito Carvalho	331
Célio Lobato	66
Demócrito Noronha	176
Elias Salame	1.399
Evandro do Carmo	467
Francisco Lamartine	56
George Teles da Cruz	17
Hélio Gueiros	210
Ignacio Moura	1.176
João Farias Barros	126
João Viana	1.473
José Massoud Ruffeil	1.808
Luiz Moura Carvalho	1.024
Newton Miranda	1.722
Orlando Brito	1.444
Pedro Moura Palha	1.648
Raimundo Cruz	66
Rodolpho Chermont Jr.	3.205
Santino Corrêa	2.104
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (Legenda)	19.478
Alfredo Gantuss	1.497
Antônio Caetano	128
Felix de Melo	317
Asclepiades Moraes	452
Benedito Monteiro	2.062
Creso Coimbra	376
Efraim Bentes	1.406
Eliel Rodrigues	585
Flávio C. Franco	614
Francisco Siqueira M. Pereira	569
Jair Guimarães	272
José P. Lopes	268
Manoel Albuquerque	47
Mário Cardoso	387
Modesto Silva Filho	512
Nilson Beirão	87
Romeu F. dos Santos	242
Silas P. Queiroz	77
Waldemir Santana	894
Américo Silva	1.208
Antônio Mergulhão	255
Antônio Vilhena de Souza	716
Pádua Costa	587
Carlos Oliveira	828
Edgar Dantas	147
Elias Pinto	1.094
Emanuel Z. Dias	69
Francisco C. Castelo Souza	271
Francisco V. Contente	127
Hermínio Rodrigues	69
João Marques	201
Manoel Gaspar	36
Mário Alves Cardoso	46
Max de Parijós	261
Moisés Bastos de Aquino	63
Olavo Corrêa	402
Ruy Nelson de Parijós	803
Tibiricá M. Maia	194
Wilson Silveira	1.249
COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA PARAENSE (Legenda)	26.698
Abel Nunes de Figueiredo	1.973
Américo Carneiro Brasil	524
Antonio de Arruda Freitas	22
Bernardo M. Cunha	29
Carlos Lucas de Souza	63
Edward Catteté Pinheiro	1.947
Geraldo Palmeira	2.173
Hélio Moreira	750
José Jacinto Aben-Athar	1.508
José Moacir C. de Souza	150
José Q. Leão	144
Maria Garcia Barrosó	29

Nestor Miléo	1.971	José Antonio da Silva	69
Raimundo C. Chaves	1.127	José Chaves Müller	218
Simpliciano F. Medeiros	31	Jucimar Chaves Brígido	57
Vitor Paes	1.320	Manoel Oliveira dos Santos	3
Alyaro Paulino	286	Milton de Sá	22
Amintor Cavalcante	432	Raimundo Cezar da Cruz	78
Benedito Pereira Serra	17	Raimundo Holanda	50
Cândido M. Cunha	253	Sizenando Campos	43
Cléo Bernardo	1.299	Secretaria do T. R. E., em 24 de outubro de 1958.	—
Fernando R. Magalhães	2.651	(Assinatura ilegível), Of. Jud. "J".	—
Hardman Pompeu	61		
Joaquim Serrão de Castro	643		
José Maria Chaves	897		
José Oscar de M. Vergolino	829		
Manoel Felipe da Silva	268		
Miguel Santa Brígida	1.745		
Paulo Itaguai da Silva	689		
Ruy Barata	688		
Stélio Maroja	2.289		
UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (Legenda)	18.968		
Abel Martins	190		
Adriano Gonçalves	1.089		
Avelino Martins	843	Alexandre Zacarias de Assunção	72.679
Charles Assad	1.859	Agostinho Menezes Monteiro	56.909
Dário de O. Dias	1.729	Branços	13.536
Edir Rocha	1.258	Nulos	4.880
Enemésio Martins	1.609		
Francisco Espinheiro Gomes	74	PARA SUPLENTE DE SENADOR	
Gerson Peres	728	Aurélio do Carmo	50.072
Milton Dantas	856	Antonio Martins Júnior	49.229
José Elias Emin	1.495	Nelson da Silva arijós	13.800
José Acióli	194	PARA DEPUTADOS FEDERAIS	
Theodoro Brazão e Silva	550	PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Legenda)	57.112
Wilson Amanajás	1.058	Armando Corrêa	16.558
Adalberto C. Libato	828	Armando Carneiro	7.615
Aluizio Lins	73	Océlio Medeiros	5.725
Celso Leão	497	Teixeira Gueiros	3.026
Ferreira Coelho	516	Lucival Lobato	944
Deoclécio Godinho	158	Rodolfo Chermont	7.808
Emanoel S. Rodrigues	108	João Menezes	7.392
Francisco Soares	139	Lobão da Silveira	5.093
George S. Salgado	312	Aben-Athar Netto	2.266
Jaime Farache	375	Homero Sá	473
José Travassos	868	COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA PARAENSE (Legenda)	28.393
José Maria Matos	1.050	Silvio Braga	14.997
Marcos Bentes de Carvalho	44	Paulo Maranhão	5.796
Waldemar Vianna	447	Orlando Bordalo	1.215
PARTIDO REPUBLICANO (Legenda)	7.577	João Carlos do Amaral	134
Agenor Torres	130	Deodoro de Mendonça	5.689
Américo Moura	163	Silvio Meira	1.395
Bernardino Silva	687	Paulo Bentes de Carvalho	1.143
Edgar Pina	125	UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (Legenda)	35.017
Francisco Crispim Almeida	317	Clóvis Ferro Costa	13.195
Jarbas Nery	76	Epílogo de Campos	10.396
José F. de Souza	940	Gabriel Hermes Filho	11.375
Manoel Moraes	694	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (Legenda)	13.338
Oswaldo D. Gouveia	290	Mário Pacheco Júnior	7.116
Moacyr Bogéa	12	Nelson da Silva Parijós	1.533
Sebastião F. Sena	36	Bianor Penalber	303
Vinicius Danin	48	Miguel Lupi Martins	52
Alvaro Kzan	1.287	Maravalho Bello	3.282
Augusto Meira Filho	574	Jorge Kahwage	749
Dirceu Quintas	642	Luiz Martins e Silva	246
Evandro Diniz	143	Paulo de Oliveira	44
Francisco Bordalo	36	PARA DEPUTADOS ESTADUAIS	
Gurjão Sampaio	776	PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Legenda)	53.391
José Maria Baião	218	Acindino Campos	955
Ossian de Almeida	128	Alcides Sampaio	2.304
Raimundo A. de Oliveira	122	Almenacés Oliveira	971
Ramiro Lima	194	Anibal Duarte	1.434
Silvio Carvalho	373	Atahualpa Fernandez	1.255
PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR (Legenda)	1.501	Aurecílio Guedes	86
Antonio Tavares	24	Carlos Pinto de Almeida	856
Carlos Corrêa	1	Ciriaco Oliveira	3.288
Epaminondas Vieira	55	Dionísio Carvalho	2.891
Francisco Sobrinho	7	Eliezer Serra Freire	205
Jaime Balesteros	23	Flávio Bezerra	353
José Pimentel de Sena	335	Francisco Leite	61
José da Silva Castro	61	Geroncio Dias	817
Manoel Elleres	21	Henry Kaiath	1.227
Marcos Hesketh Neto	38	João Camargo	940
Moacir de Almeida	45	João Ferreira Lima	1.460
Raimundo França Chaves	32	José Reis Ferreira	1.806
Raimundo Auzier	8	José Pontes Pinto	489
Valquirio Viana	122	Cassiano Lima	183
Antonio Pinheiro Soares	17	Ney Peixoto	2.987
Darlindo Veloso	63	Pedro Carneiro	2.088
Francisco Evangelista	64	Raimundo Batista	1.474
Francisco Assunção	40	Raimundo Marialva	20

BOLETIM DE APURAÇÃO N. 17

Resultado da apuração do pleito de 3 de outubro de 1958, até às 18 horas do dia 24 de outubro, de acordo com as comunicações recebidas pela Secretaria do T. R., compreendendo 809 urnas, sendo 219 da capital e 590 do interior, totalizando 148.004 votos.

PARA SENADOR FEDERAL

	Votos
Alexandre Zacarias de Assunção	72.679
Agostinho Menezes Monteiro	56.909
Branços	13.536
Nulos	4.880

PARA SUPLENTE DE SENADOR

Aurélio do Carmo	50.072
Antonio Martins Júnior	49.229
Nelson da Silva arijós	13.800

PARA DEPUTADOS FEDERAIS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Legenda)	57.112
Armando Corrêa	16.558
Armando Carneiro	7.615
Océlio Medeiros	5.725
Teixeira Gueiros	3.026
Lucival Lobato	944
Rodolfo Chermont	7.808
João Menezes	7.392
Lobão da Silveira	5.093
Aben-Athar Netto	2.266
Homero Sá	473

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA PARAENSE (Legenda)

Silvio Braga	28.393
Paulo Maranhão	14.997
Orlando Bordalo	5.796
João Carlos do Amaral	1.215
Deodoro de Mendonça	134
Silvio Meira	5.689
Paulo Bentes de Carvalho	1.395
UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (Legenda)	1.143
Clóvis Ferro Costa	35.017
Epílogo de Campos	13.195
Gabriel Hermes Filho	10.396
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (Legenda)	11.375
Mário Pacheco Júnior	13.338
Nelson da Silva Parijós	7.116
Bianor Penalber	1.533
Miguel Lupi Martins	303
Maravalho Bello	52
Jorge Kahwage	3.282
Luiz Martins e Silva	749
Paulo de Oliveira	246

PARA DEPUTADOS ESTADUAIS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Legenda)	53.391
Acindino Campos	955
Alcides Sampaio	2.304
Almenacés Oliveira	971
Anibal Duarte	1.434
Atahualpa Fernandez	1.255
Aurecílio Guedes	86
Carlos Pinto de Almeida	856
Ciriaco Oliveira	3.288
Dionísio Carvalho	2.891
Eliezer Serra Freire	205
Flávio Bezerra	353
Francisco Leite	61
Geroncio Dias	817
Henry Kaiath	1.227
João Camargo	940
João Ferreira Lima	1.460
José Reis Ferreira	1.806
José Pontes Pinto	489
Cassiano Lima	183
Ney Peixoto	2.987
Pedro Carneiro	2.088
Raimundo Batista	1.474
Raimundo Marialva	20

Ruy Mendonça		
Agenor Torres		
Alfredo Toscano		
Alvaro Nascimento		
Antônio Carlos Saboia		
Antônio Fernandes		
Benedito Carvalho		
Célio Lobato		
Demócrito Noronha		
Elias Salame		
Evandro do Carmo		
Francisco Lamartine		
George Teles da Cruz		
Hélio Gueiros		
Ignacio Moura		
João Farias Barros Jr.		
João Viana		
José Massoud Ruffell		
Luiz Moura Carvalho		
Newton Miranda		
Orlando Brito		
Pedro Moura Palha		
Raimundo Nazare Cruz		
Rodolpho Chermont Jr.		
Santino Corrêa		
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (Legenda)		
Alfredo Gantuss		
Antônio Caetano		
Antônio Felix de Melo		
Asclepiades Moraes		
Benedito Monteiro		
Creso Coimbra		
Efraim Bentes		
Eliel Rodrigues		
Flávio Cesar Franco		
Francisco Pereira		
Hermínio Rodrigues		
João Marques		
Manoel Gaspar		
Mário Alves Cardoso		
Max de Parijós		
Moisés Barros de Aquino		
Olavo Corrêa		
Ruy Nelson de Parijós		
Tibiricá Maia		
Wilson Silveira		
Américo Silva		
Antônio Mergulhão		
Antônio Vilhena de Sousa		
Benedito Pádua Costa		
Carlos de Oliveira		
Edgar Dantas		
Elias Ribeiro Pinto		
Emmanuel Z. Dias		
Francisco Castelo de Sousa		
Francisco Contente		
Jair Guimarães		
José Pinheiro Lopes		
Manoel Albuquerque		
Mário Santos Cardoso		
Modesto Silva Filho		
Nilson Beirão		
Romeu Ferreira dos Santos		
Silas Pereira de Queiroz		
Valdemir Santana		
COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA PARAENSE (Legenda)		
Abel Nunes de Figueiredo		
Américo Carneiro Brasil		
Antônio Arruda Freitas		
Bernardo Cunha		
Carlos Lucas de Sousa		
Edward Catete Pinheiro		
Geraldo Manto Palmeira		
Hélio Moreira		
José Aben-Athar		
José Cerqueira de Sousa		
José Quintino Leão		
Maria Garcia Barroso		
Nestor Miléo		
Raimundo Costa Chaves		
Simpliciano Medeiros		
Victor Hilário da Paz		
Alvaro Paulino		
Aminor Cavalcante		
Benedito Pereira Serra		
Cândido Monteiro Cunha		
Cléo Bernardo		
Fernando Magalhães		
781 Hardman Pompeu		60
2.479 Joaquim Serrão de Castro		648
130 José Maria Chaves		1.013
338 José Mendonça Vergolino		631
254 Manoel Felipe da Silva		296
1.705 Miguel Santa Brígida		1.777
363 Paulo Itaguahy		714
398 Ruy Barata		758
191 Stélio Maroja		2.367
1.418 UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (Legenda)		20.075
505 Abel Martins		201
59 Adriano Gonçalves		1.248
62 Ávelino Martins		934
251 Charles Assad		1.873
1.270 Dário de Oliveira Dias		1.772
127 Edir Rocha		1.412
1.484 Enemésio Martins		1.630
1.984 Francisco Espinheiro Gomes		76
1.047 Gerson Peres		940
1.725 João Milton Dantas		976
1.469 José Elias Emim		1.500
1.657 José Acioli Ramos		203
69 Teodoro Brazão e Silva		578
3.217 Wilson Amanajás		1.091
2.104 Adalberto Dacier Lobato		834
Aluizio Lins		74
21.085 Celso Leão		539
1.505 Cel. Ferreira Coelho		573
137 Deoclécio Godinho		165
323 Emanuel Rodrigues		108
583 Francisco Soares		143
2.071 George Salgado		318
425 Jaime Farache		379
1.431 José Travassos		911
646 José Maria Matos		1.052
638 Marcos Bentes de Carvalho		46
570 Valdemar Viana		476
82 PARTIDO REPUBLICANO (Legenda)		8.645
245 Agenor Torres		140
37 Américo Moura		180
62 Bernardino Silva		747
284 Edgar Pina		139
71 Francisco Crispim Almeida		320
414 Jarbas Nery		77
803 José Figueira de Souza		518
198 Manoel Moraes		694
1.269 Osvaldo Gouvêa		332
1.929 Moacir Bogéa		647
298 Sebastião de Sena		42
718 Vinicius Danin		50
619 Alvaro Kzan		1.329
922 Augusto Meira Filho		598
162 Dirceu Quintas		643
1.097 Evandro Diniz		155
70 Francisco Bordallo		39
292 José Gurjão Sampaio		836
130 José Maria Baião		252
275 Ossian de Almeida		149
276 Raimundo Alves de Oliveira		131
74 Ramiro Lima		198
420 Sílvio Carvalho		410
PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR (Legenda)		
519 Antônio Lobato Tavares		1.649
99 Carlos Corrêa		24
299 Epaminondas Vieira		1
90 Francisco Loureiro		72
934 Jaime Balesteros		7
1.987 José Pimentel de Sena		29
527 José da Silva Castro		355
25 Manoel Elleres		65
38 Marcos Hesketh Neto		21
72 Moacir de Almeida		38
1.985 Raimundo França Chaves		62
2.229 Raimundo Auzier		32
788 Valquírio Viana		8
1.534 Antônio Pinheiro Soares		124
154 Darlindo Veloso		18
1.035 Francisco Evangelista		69
31 Francisco Assunção		65
1.974 José Antônio da Silva		45
1.138 José Chaves Müller		75
3.813 Jucimar Chaves Brígida		258
1.460 Manoel Oliveira dos Santos		61
296 Milton de Sá		3
1.857 Raimundo César Cruz		23
41 Raimundo Holanda		85
261 Sizenando Campos		55
1.393 Secretaria do T.R.E. do Pará, em 25 de outubro de		48
2.668 1958. — (Assinatura ilegível), Of. Jud. "J".		



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1958

NUM. 910

Ata da septuagésima quinta sessão ordinária da Assembléia, em doze de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Cassiano de Lima, Dionísio Carvalho, João Camargo, João Viana, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Reis Ferreira, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, Aben-Athar, Raimundo Chaves, Stélio Maroja, Vitor Paz, Américo Silva, Felix de Melo, Waldemir Santana, Avelino Martins, Ferro Costa, Gurjão Sampaio, o senhor Presidente Max Parijós, secretariado pelos senhores Deputados Wilson Amanajás e Serrão de Castro, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder à leitura do Expediente que constou do seguinte: telegrama da Casa Civil da Presidência da República, acusando o recebimento de um telegrama desta Assembléia, consoante requerimento do Deputado Ferro Costa; ofício da Assembléia de Espírito Santo, agradecendo a comunicação da posse da Mesa desta Assembléia; ofício da Assembléia de Santa Catarina, agradecendo a comunicação da posse da Mesa desta Assembléia. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o Deputado Reis Ferreira, que fez a defesa do senhor Rubens Lima, à frente do Instituto Agrônomo do Norte, contra os ataques que lhe foram assados pelo Deputado Ferro Costa em sessão anterior, estendendo-se em elogios a

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

esse cidadão que, no seu entender, muito já tem feito pelo soerguimento do vale amazônico, com um espírito de honestidade e de são patriotismo. Prolongou-se o orador em outras considerações no que diz respeito ao Instituto Agrônomo do Norte e contestou formalmente as críticas do Deputado Ferro Costa que disse, partirem de conveniências políticas, mesmo reconhecendo no líder udenista uma personalidade que lhe merece todo o respeito e acatamento. Mudando de assunto e com justificativa, apresentou dois requerimentos, o primeiro, de apêlo aos senhores Presidente da República e Ministro da Agricultura; Deputados Iris Meinberg e Napoleão Fontenele; no sentido de que evidem os mais ardentes esforços para a instalação, neste Estado, com maior brevidade possível, do Conselho Regional do Serviço Social Rural; o segundo, no sentido de ser consignado na ata dos trabalhos um voto de congratulações, pelo transcurso do quadragésimo quarto aniversário de fundação da Sociedade Médico Cirúrgica do Pará. Na primeira parte da Ordem do Dia, o Deputado Ferro Costa apresentou dois projetos de leis: o primeiro, declara de serventia pública as matas do Distrito de Boim, no Município de Santarém, e o segundo, institui as festas anuais da Pecuária do Baixo Amazonas, do Alto Tocantins, e dá outras providências. O Deputado Reis Ferreira apresentou um projeto de lei, autorizando a abertura do crédito especial de cem mil cruzeiros, para reconstrução do grupo escolar de Ponta de Pedras. O Deputado Cassiano de Lima, apresentou um projeto de lei, abrindo o crédito especial de cem mil cruzeiros, para a construção

de uma ponte no lugar Bonfim, no Município de São Caetano de Odivelas. O Deputado Acindino Campos, apresentou um projeto de lei, autorizando a abertura do crédito especial de cento e vinte mil cruzeiros, destinado à conclusão da escola rural de Caratateua, em Curuçá. Foram aprovados os requerimentos cento e quarenta e oito, cento e quarenta e quatro, cento e cinquenta e três, cento e quatro, com um substitutivo do autor, cento e cinquenta e cinco, cento e cinquenta e seis, cento e cinquenta e sete, cento e cinquenta e oito e cento e cinquenta e nove e o de congratulações do Deputado Reis Ferreira apresentado na Hora do Expediente. O Deputado Serrão de Castro, apresentou um requerimento; de apêlo ao Diretor dos Correios e Telégrafos, para restabelecimento das comunicações telegráficas de Porto de Moz e Curralinho. O Deputado Avelino Martins requereu urgência e preferência para um processo de sua autoria. O Deputado Ferro Costa, usando da palavra, denunciou irregularidades na construção da estrada Belém-Brasília e para confirmação da sua denúncia leu o seguinte: Doutor Saady — Capanema. O portador, vai até Capanema para trazer amanhã para a filmagem de Belém-Brasília, o maior número possível de trabalhadores. De suas ordens para que sejam reunidos mais de sessenta homens de Capanema e outro tanto de Taciteua para termos mais de cem em ação. Para a eventualidade de algum in-sucesso, deverão vir os trabalhadores com ferramenta completa (machado, enxada, enxadeco, terçado), e rede para dormir. Trazer também o rancho para um dia com pernoite. Em cinco de oito de

novecentos e cinquenta e oito. Assinado, Ulisses Vieira. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, em terceira discussão, os processos cento e vinte e três, setenta, de cinquenta e sete, cento e oitenta e quatro, com uma emenda do autor, oitenta e sete, vinte e nove, com uma emenda do Deputado Atahualpa Fernandez e setenta, de cinquenta e oito. Em segunda discussão foram aprovados os processos cento e cinquenta e quatro e sessenta e nove. Em primeira discussão foram aprovados os processos cento e cinquenta e cinco, oitenta e quatro, sessenta e seis, cinquenta e oito, cinquenta e nove, sessenta e três, com um substitutivo da Comissão de Justiça; cento e dez, cento e um, cento e vinte e quatro, cento e vinte e cinco, cento e vinte e oito, cento e trinta e um, cento e trinta e oito e cento e sessenta e oito, sendo rejeitados os de números cento e cinco e cento e seis. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e vinte e cinco minutos, sendo convocados os senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental. Para constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em doze de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Max Parijós, presidente; Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, secretários.

Ata da septuagésima sexta sessão ordinária da Assembléia, em treze de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municí-

palidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Acindino Campos, Aiaci Sampaio, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Cassiano Lima, Dionísio Carvalho, João Camargo, João Viana, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Reis Ferreira, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, Aben-Athar, Serrão de Castro, Stélio Maroja, Vitor Paz, Felix Melo, Waldemir Santana, Avelino Martins, Ferro Costa e Gurjão Sampaio, o senhor Presidente Max Parijós, secretariado pelos senhores Deputados Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, constatando haver número legal para início dos trabalhos, deu por aberta a sessão mandando proceder à leitura do expediente que constou do seguinte: officio, do senhor Governador, encaminhando um projeto de lei que abre um crédito especial de dez milhões de cruzeiros, destinado ao monumento do doutor Lauro Sodré; officio do Governador do Estado, encaminhando um projeto de lei que abre um crédito especial de oitenta e cinco, setenta e cinco e dez centavos para pagamentos de passagens à "Varig"; officio do senhor Governador, encaminhando um projeto de lei que abre o crédito especial de quatro milhões de cruzeiros, para aquisição de imóveis; telegrama da Assembléia Legislativa de Alagoas, comunicando a aprovação de um requerimento do Deputado Jorge Assumpção. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o Deputado Reis Ferreira que, com justificativa, apresentou dois requerimentos: o primeiro, no sentido de ser consignado na ata dos trabalhos um voto de louvor aos senhores Ministro da Agricultura; doutor Daniel Azambuja, diretor geral do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura e doutor Waldemar Cardoso, chefe da Primeira Inspetoria Regional do referido Serviço, pela campanha que vem encetando no território paraense, para o reflorestamento de suas vastas áreas. O segundo, de apêlo ao senhor Ministro da Fazenda, no sentido de autorizar a liberação das verbas da Valorização Econômica da Amazônia, a fim de possibilitar o Serviço Especial de Saúde Pública a receber os recursos de que necessita. O Deputado Benedito Carvalho encaminhou à Mesa um requerimento, no sentido de ser solicitado aos ilustres membros da bancada paraense no Senado Federal, emendas no Orçamento da União, consignando verbas para serviços públicos em diferentes municípios do Estado do Pará. Não havendo "quorum" para

prosseguimento dos trabalhos, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em treze de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Abel Figueiredo, presidente; Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, secretários.

Ata da septuagésima sétima sessão ordinária da Assembléia, em quatorze de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos quatorze dias do mês agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edificio da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Acindino Campos, Aiaci Sampaio, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Cassiano de Lima, Dionísio Carvalho, João Camargo, João Viana, Moura Palha, Reis Ferreira, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, Aben-Athar, Raimundo Chaves, Stélio Maroja, Vitor Paz, Avelino Martins, Ferro Costa, Gurjão Sampaio, Le Acioi Ramos, o senhor Presidente Max Parijós, secretariado pelos senhores Deputados Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder à leitura das atas das sessões anteriores, as quais foram aprovadas. O Expediente constou do seguinte: officio, do Presidente da União dos Fiscais Aduaneiros, para a sessão de encerramento do sétimo Congresso Nacional dos Fiscais; officio do Tenente Coronel Daltro da Silveira, informando sobre a proibição da exportação da farinha de mandioca; officio do Governador do Estado, enviando um projeto de lei que abre o crédito especial de novecentos mil cruzeiros. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o Deputado Reis Ferreira, que encerrou o seu discurso proferido na véspera em defesa do doutor Rubens Lima, Diretor do Instituto Agronômico do Norte. Seguiu-se na tribuna o Deputado Ferro Costa que, iniciou o seu discurso abordando o fracasso da produção de borracha em Belterra, cuja falta de progresso redundou na falta de assistência que deveria ser dada pelo Instituto Agronômico do Norte. Con-

tinuando na sua oração, passou a lêr um memorandum, que atesta perfeitamente o descabro existente na estrada Belém-Brasília e prosseguindo, fez a sua defesa sobre a nota publicada pela Valorização da Amazônia na imprensa desta Capital e leu uma carta que endereçou ao Deputado federal Carlos Lacerda, que lhe colocou ao par de todas as negociatas feitas pela Valorização da Amazônia, por intermédio do Superintendente Waldir Bouhid. Na primeira parte da Ordem do Dia, o Deputado Reis Ferreira, apresentou um projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros, como auxílio à construção da sede própria da Sociedade Cultural Igarapé-açuense. O Deputado Serrão de Castro, apresentou um projeto de lei, abrindo o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros, em favor da instituição "Lar de Maria". O Deputado Atahualpa Fernandez, apresentou um projeto de lei, instituindo a Medalha Comemorativa do Centenário de Lauro Sodré, e dá outras providências. O Deputado Wilson Amanajás, apresentou um projeto de lei, concedendo um auxílio de duzentos mil cruzeiros, ao Clubé dos Servidores Federais do Pará, e dá outras providências. Foram aprovados todos os requerimentos que se achavam sobre a Mesa, inclusive um pedido de licença formulado pelo Deputado Simpliciano Medeiros e os constantes de pauta de números cento e setenta e um, cento e setenta e dois, cento e setenta e quatro, com um aditivo do Deputado Aben-Athar, cento e setenta e cinco e o processo cento e setenta e cinco. Apresentaram ainda requerimentos os Deputados Acindino Cam-

pos, seja officiado ao líder possedista na Câmara Federal, solicitando a inclusão no Orçamento da União, de diversas dotações para o Município de Curuçá. Solicitando a inclusão no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, de diversas construções de rodovias a diferentes localidades do Município de Curuçá; Avelino Martins, solicitando a inclusão no Orçamento da União de diversas dotações para os Municípios de Bragança e Capanema. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, em redação final os processos números cento e setenta e oito, trezentos e sessenta, noventa e cento e dezessete. Em terceira discussão, foram aprovados os processos números cento e cinquenta e cinco, cento e dez, oitenta e quatro, sessenta e seis, cinquenta e oito, cinquenta e nove, com uma emenda do Deputado Wilson Amanajás, sessenta e três, cento e um, cento e vinte e quatro, cento e vinte e cinco, cento e vinte e oito, cento e trinta e um, cento e trinta e oito e cento e sessenta e oito. Em primeira discussão foram aprovados os processos números cento e três e quatorze. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e vinte minutos sendo convocados os senhores deputados para uma sessão extraordinária às dezessete horas e trinta minutos. Foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Max Parijós, presidente; Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 170 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1958

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 1.248, de 2/9/58,

RESOLVE:

Conceder quarenta e cinco (45) dias de licença à Sra. Ana Maria Cavalcante Domingues, escriturária, padrão G, deste Tribunal, nos termos do art. 105 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, a partir de 18/8/58.

Dê-se ciência. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de setembro de 1958. Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.248

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 2 de setembro de 1958,

Considerando a petição apresentada pela Sra. Ana Maria Cavalcante Domingues, escriturária, padrão G, deste Tribunal, de 26 de agosto de 1958 (dec. protocolado sob o n. 518, às fls. 446, do Livro n. 1),

RESOLVE:

Conceder quarenta e cinco (45) dias de licença à Sra. Ana Maria Cavalcante Domingues, escriturária, padrão G, deste Tribunal, nos termos do art. 105 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, a partir de 18/8/58.

Sala das sessões do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, em 2
setembro de 1958.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos
Machado

ACÓRDÃO N. 2.236
(Processo n. 3.643)

(Prestação de contas do auxílio
concedido, no exercício finan-
ceiro de mil novecentos e cin-
quenta e cinco 1955), pelo Go-
verno do Estado).

Requerente: — A Federação das
Bandeirantes do Brasil, Região do
Pará, por sua Presidente Dona
Margarida Schivazappa.

Relator: — Ministro Elmiro
Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discuti-
dos os presentes autos em que
a Federação das Bandeirantes
do Brasil, Região do Pará, por
sua Presidente Dona Margari-
da Schivazappa, enviou a esta
Côrte, para julgamento e qui-
tação, nos termos da Carta
Magna Paraense e da lei n.
603, de 20 de maio de 1953,
as contas relativas ao auxílio
de doze mil cruzeiros

(Cr\$ 12.000,00), recebidos do
Governo do Estado, no ano de
mil novecentos e cinquenta e
cinco (1955), com fundamento
na lei n. 914, de 10 de dezem-
bro de 1954, que orçou a
receita e fixou a despesa pa-
ra o exercício financeiro de ..

1955, verba Secretária de Es-
tado do Interior e Justiça, ru-
brica Fundo Estadual do Ser-
vico Social, Tabela explicativa
n. 38, subconsignação Despesas
Diversas, tendo sido feita a re-
messa do expediente com um
ofício, sem número e sem data,
entregue a 18 de dezembro de
1956, quando foi protocolado
às fls. 324 do Livro n. 1, sob
o número de ordem 1053.

Acórdão os Juizes do Tribunal
de Contas do Estado do Pará,
unanimemente, aprovar, como
aprovada fica, esta prestação de
contas, devendo a Presidência do
Tribunal expedir a favor da Fe-
deração das Bandeirantes do Bra-
sil, Secção do Pará, na pessoa de
sua Presidente Dona Margarida
Schivazappa, relativamente ao
mencionado auxílio e ao exercício
financeiro de mil novecentos e
cinquenta e cinco (1955), o com-
petente Alvará de Quitação.

O relatório do feito e as razões
do julgamento constam dos autos
e das atas lavradas hoje e a 13
de dezembro de 1957.

Belém, 17 de junho de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de
Mesquita

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Mário Nepomuceno de Souza

José Maria de Vasconcelos

Machado

Fui presente

Lourenço do Valle Paiva

Voto do Exmo. Sr. Ministro

Elmiro Gonçalves Nogueira, Rela-
tor: — "Iniciou-se o julgamento
presente feito, que nesta Côrte
recebeu o n. 3.643, a 13 de dezem-
bro de 1957.

A Federação das Bandeirantes
do Brasil, Região do Pará, na
pessoa de sua Presidente Dona
Margarida Schivazappa, remeteu
ao Tribunal, para julgamento e
quitação, nos termos da Carta
Magna Paraense e da lei n. 603,
de 20 de maio de 1953, as con-

tas relativas ao auxílio de doze
mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) con-
cedido, em mil novecentos e cin-
quenta e cinco 1955), pelo Go-
verno do Estado.

Concretizou-se a remessa com
um ofício, sem número e sem da-
ta, entregue a 18 de dezembro
de 1956, quando foi protocolado
às fls. 324 do Livro n. 1, sob o
número de ordem 1.053.

Feita a autuação no mesmo dia
18, coube ao Auditor interino Dr.
Célio Melo, que substituiu o Au-
ditor efetivo Dr. Amândio Dias
Mendes, promover de acôrdo com
o art. 11, inciso I, e 48 da lei
n. 603, a instrução do processo e
o preparo dos autos. O Auditor
Dr. Benedito José Viana da Cos-
ta Nunes, por sua vez substituiu,
eventualmente, o Dr. Célio Melo,
durante as férias deste.

Na reunião ordinária de 13 de
dezembro de 1957, quando teve
início o julgamento, foram ob-
servadas as formalidades previstas
no Ato n. 5, de 14 de janeiro
de 1955: O Dr. Célio Melo, pela
Auditoria, fez rápida exposição da
matéria e leu o Relatório do pro-
cesso; o Exmo. Sr. Dr. Lourenço
do Valle Paiva, digno titular da
Procuradoria, transmitiu o seu pa-
recer, sem nada impugnar, e o
Exmo. Sr. Ministro Presidente,
dando por encerrada essa fase do
julgamento, designou-me, como
Juiz, para emitir o voto orien-
tador, no prazo improrrogável de
dez (10) dias, consoante o art.
53 da lei n. 603.

Foi impossível cumprir, desde
logo, o aludido prazo, pelas ra-
zões adiante expostas.

O tempo empregado na insiru-
ção deste processo acusou quase
um (1) ano: 18 de dezembro de
1956 — prenotação do expedien-
te no Protocolo — a 13 de de-
zembro de 1957 — início do jul-
gamento. O Ato n. 7, de 16 de
março de 1956, determina o má-
ximo de seis (6) meses para o
encerramento da instrução.

A lei n. 914, de 10 de dezem-
bro de 1954, que orçou a Recei-
ta e fixou a Despesa para o exer-
cício financeiro de 1955, contém,
na verba Secretária de Estado do
Interior e Justiça, rubrica Fundo
Estadual do Serviço Social, tabela
explicativa n. 38, subconsignação
Despesas Diversas, o seguinte crê-
dito:

Federação das Bandei- rantes do Brasil, Sec- ção do Pará	Cr\$ 12.000,00
--	----------------

Perfeitamente legal o funda-
mento dessa auxílio: dotação or-
çamentária.

Recebida a importância na Se-
cretaria de Estado de Finanças e
devidamente empregada, veio a
responsável, através deste pro-
cesso e de acôrdo com os precei-
tos contidos na Constituição Esta-
dual, art. 35, inciso II, e na lei
n. 603, arts. 15, inciso IV e 20,
inciso IV, prestar contas a esta
Côrte.

Embora tenha sido o processo
considerado em ordem, ao ini-
ciar-se o julgamento, tive, ao es-
tudá-lo, certas dúvidas, que me
levaram a pedir esclarecimentos,
para segurança do meu voto e
perfeita orientação dos nobres
Ministros. Daí, não ter sido o fei-
to desde logo julgado.

Foram estas as dúvidas:
Os comprovantes dos pagamen-
tos efetuados à conta do auxílio
constituam no seguinte:

Recibo expedido, a 19 de março de 1955, pela firma comercial A. F. Coelho & Companhia, estabelecida à Rua Padre Pru- dêncio, n. 45, proveniente de vá- rios objetos es- pecificados por unidade (fls. 3)	Cr\$ 4.503,00
Recibo expedido, a 30 de setem- bro de 1955, pe- la mesma firma, proveniente de e- mbarcadoras, conforme notas sob os ns. 4.651, 4.662, 5.301 e 4.682, vincula- das ao recibo (fls. 4)	9.350,00
Deduções	550,40
Líquido	8.800,00
	8.800,00
	11.303,00

Valores das notas vinculadas ao
último recibo:

	Cr\$	Cr\$
4.651 (fls. 5) ..	4.272,00	
4.662 (fls. 6) ..	3.084,00	
5.301 (fls. 7) ..	253,00	
4.682 (fls. 8) ..	1.141,00	8.750,40

Primeira dúvida:

O total do último recibo foi
em princípio, reportando-se ex-
pressamente, aquelas notas, de ..
Cr\$ 9.350,40, enquanto as notas
acusavam, apenas Cr\$ 8.750,00.
Com as deduções processadas, o
total do recibo passou a ser de
Cr\$ 8.800,00. De qualquer forma,
a importância declarada no reci-
bo estava em desacordo com o to-
tal das notas fundamentais.

Segunda dúvida:

A Secção de Despesa, com
exercício nesta Côrte, informou,
às fls. 10, que a Secretária de
Finanças pagou os Cr\$ 12.000,00
a 14 de dezembro de 1956.

Correspondendo o auxílio ao
exercício financeiro de 1955, de-
via ficar esclarecido se o seu va-
lor fora levado à conta de Res-
tos a Pagar, no encerramento da
quele exercício, ou se houvera en-
gado quanto a informação.

Terceira dúvida:

Pela "Demonstração do Movi-
mento Geral do Caixa, exercício
de 1955" (fls. 15), apresentado pe-
la beneficiária, a fim de positivar
a contabilização da quantia rece-
bida, como auxílio, do Governo do
Estado e dos gastos feitos à con-
ta desse auxílio, verifica-se, na
Receita o lançamento dos

Cr\$ 12.000,00 e na Despesa estas parcelas:	
Março	3.006,60
Setembro	2,50
Total	Cr\$ 3.009,10

Tendo sido pagos a firma A.
F. Coelho & Companhia

Cr\$ 4.503,00, a 19 de março de
1955 e Cr\$ 8.800,00, a 30 de se-
tembro de 1955, ambas, em gran-
de parte, com a importância do
auxílio, era preciso elucidar o fa-
to de o aludido "Movimento de
Caixa" acusar, apenas

Cr\$ 3.006,60, em março e
Cr\$ 2,50, em setembro.
Escudado nessas razões, proferida
a 14 de dezembro de 1957, dia

seguinte ao da distribuição, esta
despacho (fls. 37 a 39):

"Requeiro ao Exmo. Sr. Minis-
tro Presidente, para clareza do
voto orientador e segurança do
julgamento, que, através da Se-
cretaria, com a assistência e o
pronunciamento final do nobre
Auditor Dr. Célio Melo, ouvidas
as Secções de Despesa e de To-
mada de Contas e, se for necessá-
rio, a parte interessada, sejam
esclarecidas os seguintes pontos
contraditórios assinalados na ins-
trução do presente feito:

I — Por que o recibo expedido
a 30 de setembro de 1955, pela
firma A. F. Coelho & Companhia,
com o valor de Cr\$ 9.350,40, re-
duzido para Cr\$ 8.800,00, não
corresponde, rigorosamente, ao
total de Cr\$ 8.750,40, proveniente
das notas fiscais ns. 4.651, 4.662,
5.301 e 4.682 e é vinculadas
(fls. 4, 5, 6, 7 e 8)? — A Sec-
ção de Tomada de Contas, às fls.
11, disse que a diferença "não
altera esta prestação de contas,
pois o seu valor, com o documen-
to de fls. 3, totaliza exatamente
Cr\$ 13.253,40 e o auxílio é ape-
nas de Cr\$ 12.000,00". Esbarra
a pueril justificativa nesta grá-
tante irregularidade: O recibo de
quitação jamais poderá ser expe-
dido em desacordo com as notas
fiscais e a totalidade da impor-
tância paga, mesmo havendo ex-
cedente ao valor da prestação de
contas, é que serve de compro-
vante. Atende-se, ainda, para esta
divergência: as notas fiscais ns.
5.301 e 4.602, foram extraídas na
mesma data — 27 de setembro
de 1955; entretanto a numeração,
que deveria ser em ordem crono-
lógica, mostra exagerado inter-
regno entre uma e outra. Faça-
se, por conseguinte, o necessário
esclarecimento, para que fiquem
sanadas as irregularidades exis-
tentes.

II — A Secção de Despesa in-
formou, às fls. 10, que o valor
do auxílio — Cr\$ 12.000,00 —
correspondente ao exercício fi-
nanceiro de 1955 foi pago a 14
de dezembro de 1956, com funda-
mento na respectiva Lei de Meios.
Dessa forma, como a importância
do auxílio pode ser consignada na
Demonstração do Movimento Ge-
ral do Caixa, exercício de 1955
(fls. 15) e no "Balanço Geral",
procedido a 31 de janeiro de ..
1955 (fls. 30)?

III — Se de fato, o pagamen-
to do auxílio relativo ao exercí-
cio de 1955 ocorreu somente a 14
de dezembro de 1956 (não tendo
havido equívoco no que informou
a Secção de Despesa), cumpre à
Auditoria pedir ao digno Secretá-
rio de Estado de Finanças que es-
clareça se a importância de ..
Cr\$ 12.000,00 fora levada à conta
de Restos a Pagar ao encerrar-se
o exercício financeiro de 1955.

IV — Os comprovantes apre-
sentados às fls. 3 e 4 somam
Cr\$ 13.303,00, estando um dos
recibos em desacordo com as res-
pectivas notas fiscais. Por essa
importância, que foi paga em
duas (2) parcelas: Cr\$ 4.503,00,
a 19 de março de 1955 e

Cr\$ 8.800,00, a 30 de setembro
de 1955, não aparece na "De-
monstração do Movimento Geral
do Caixa, em exercício de 1955",
entre os lançamentos efetuados
naqueles dois meses (fls. 15)?
Eis aí a diligência solicitada.

Conseqüentemente, o prazo des-
tinado ao julgamento em Plená-
rio, consoante a lei n. 603, de 20
de maio de 1953, art. 53, terá
início após o retorno dos autos ao
meu poder, cumprida a diligên-
cia".

Tendo eu devolvido os autos novamente a 16, fiz esta ressalva:

"Por não haver expediente aos sábados na Secretaria do Tribunal e ter sido domingo o dia 15 somente hoje, segunda-feira, 16, foi possível devolver os presentes autos".

Eis o resultado obtido:

Primeiro esclarecimento:
A titular da Seção de Despesa retificou a sua informação anterior, declarando que o pagamento do auxílio foi efetuado, na Secretaria de Finanças a 14 de dezembro de 1955 (fls. 40).

Segundo esclarecimento:
Ofício sem número, data de 28 de março deste ano (1958), entrega a primeiro (10.) de abril, quando foi protocolado às fls. 421 do Livro n. 1, sob o número de ordem 246 (fls. 44):

Ilmo. Sr.
Dr. Benedito Nunes
DD. Auditor do Tribunal de Contas do Pará.

Em resposta ao vosso ofício n. 44-A, de 21 de janeiro de 1958, tenha a esclarecer o seguinte:

Consultando a firma A. F. Coelho & Companhia sobre o ofício a nós dirigido por V. S., foi nos explicado que as notas que acompanhavam o recibo não se tratava de notas fiscais e sim notas de balcão e entrega, conforme se pode verificar das assinaturas das pessoas ou pessoa (operário) que receberam as mercadorias. Estas notas são extraídas em mais uma via: uma, acompanhada a mercadoria e é entregue ao comprador; a outra assinada pela pessoa que recebe a mercadoria, é devolvida à firma vendedora e que foi as que acompanharam o recibo. Quanto a diferença alegada deve ser de alguma nota extraída ou pagamento do transporte das mercadorias e cobradas pela referida firma. A totalidade paga é a que consta no recibo, pois na ocasião foi verificado e conferido por pessoa responsável, todo o material entregue e empregado. Assim sendo, o que não nos serviu foi devolvido como se vê da diferença abatida no recibo. Se deixamos anexo ao recibo notas que mais nenhum valor tinha para nós, prova que não agimos de má fé, pois trabalhamos com um grande ideal em vista e muito nos custa conseguirmos algum numerário, para desbaratá-lo sem finalidade.

Quanto às notas de balcão de números diferentes, extraídas na mesma data, temos a informar que se trata de mercadorias de seções diferentes ou seja Seção de Tintas, Seção de Ferragens etc., e cada empregado tem seus talões com numeração, e até séries diferentes, não sendo obrigados a uma ordem certa nestas extrações de talões.

Eis aí o que podemos esclarecer sobre o assunto, acreditando que com estas informações fique tudo sanado.

Cortiais Saudações
(a.) Margarida Schivazappa".
Cumpr-me dizer que, neste caso, relativamente à contradição existente entre o recibo e as respectivas notas, o esclarecimento não satisfaz.

A própria firma A. F. Coelho & Companhia subordinou o recibo às citadas notas. Deveria, por conseguinte, a importância declarada num documento corresponder a importância total dos autos. O que se viu, porém, foi constar do recibo, mesmo com as deduções, quantia superior à das notas respectivas. O extravio suscitado, à vista do exposto, é

inadmissível. Não se pode negar, entretanto, que houve o pagamento da quantia assinalada: Cr\$ 8.200,00.

Tercero esclarecimento:
Ofício, sem número, datado de 28 de abril deste ano (1958) entregue a 2 de maio, quando foi protocolado às fls. 427 do Livro n. 1, sob o número de ordem 323:

Ilmo. Sr.
Dr. Armando Mendes
DD. Auditor do Tribunal de Contas do Estado.

Em resposta ao vosso ofício n. 148/A, tenho a informar o seguinte:

Esperando receber o auxílio do Estado, conforme promessa e tendo necessidade de uma pequena obra no terreno de nossa propriedade, fizemos as compras precisas para esse fim mas aconteceu que o pagamento de auxílio falhou e em reunião de nosso Conselho uma de nossas conselheiras prontificou-se a saldar a dívida na loja de ferragens e quando recebemos o auxílio prontamente resgatamos o recibo em poder da mesma, assim acontecendo também no mês de setembro, pois só conseguimos receber o auxílio em dezembro. Sendo assim, só no mês de dezembro é que os recibos figuram nos lançamentos do Caixa, quando pagamos essas dívidas.

Esperando que fique assim tudo esclarecido, as minhas saudações.

(a.) Margarida Schivazappa".

De fato, a "Demonstração do Movimento Geral do Caixa, exercício de 1955", registra, em dezembro, gastos no valor de Cr\$ 13.649,00, em que se encontram os pagamentos efetuados, em março e setembro, a firma A. F. Coelho & Companhia, no total de Cr\$ 13.303,00.

O relatório final do nobre Auditor Dr. Armando Mendes, titular efetivo do cargo, completa os mencionados esclarecimentos, da maneira seguinte (fls. 49 e 50):

"O item I do despacho do Sr. Ministro Relator foi respondido pelo ofício de fls. 44, da Federação das Bandeirantes.

O item II foi esclarecido por nova informação da Seção de Despesa (fls. 40).

O item III ficou, em consequência, prejudicado.

O item IV mereceu o esclarecimento do ofício de fls. 48.

Em resumo:

1 — A Federação das Bandeirantes do Brasil, Seção do Pará, teve no Orçamento de 1955 o auxílio de Cr\$ 12.000,00.

2 — Fundada nela, realizou despesas em valor superior (fls. 3 e 4), em março e setembro. Como demorasse o recebimento do auxílio estadual, esses gastos foram adiantados por diretores da Federação (ofício de fls. 48), deixando de constar os documentos em Caixa e, consequentemente, no demonstrativo do Movimento Financeiro (fls. 15).

3 — Ao entrar o dinheiro de auxílio estadual, foram contabilizados estes e aqueles recibos, em dezembro de 1955.

4 — A soma dos referidos recibos é inferior à constante da Demonstração de fls. 15, por ser este alusivo ao Movimento Geral do Caixa, englobando assim despesas não documentadas nos presentes autos, por excederem ao valor do auxílio estadual.

5 — A diferença apontada pelo

ilmo. Sr. Ministro Relator, no item I de seu despacho de fls. 37, é explicada no ofício de resposta de fls. 44, como devendo ser "de alguma nota extraviada ou pagamento do transporte das mercadorias, cobrado pela referida firma".

6 — A falta de sequência na numeração das Notas Fiscais destacada, no mesmo item, mereceu o esclarecimento de que as mercadorias adquiridas são vendidas por Seções diferentes da mesma empresa, o que permite a extração de talões de seriação diversa no mesmo dia.

7 — O auxílio foi efetivamente pago em 14 de dezembro de 1955, conforme retificação da Seção de Despesa, desaparecendo assim a razão de ser das indagações dos itens II e III do despacho do Sr. Ministro Relator.

Devolvam-se-lhe os autos, para os ulteriores de direito.

Em 9 de maio de 1958".

O retorno do processo às minhas mãos ocorreu a 11 de junho em curso, por encontrar de férias. Mesmo assim, sendo hoje 17, prossigo o julgamento seis (6) dias após o recebimento dos autos, dentro, por conseguinte, do prazo legal.

Ficou demonstrada, mais uma vez, através deste minucioso e fatigante voto orientador, a seriedade com que o Tribunal julga as matérias sujeitas à sua jurisdi-

ção. Desfeitas as dúvidas suscitadas em torno de patentes contradições, só agora sanadas, resta-me aprovar a prestação de contas, devendo a presidência do Tribunal expedir a favor da Federação das Bandeirantes do Brasil, Região do Pará, na pessoa de Dona Margarida Schivazappa, sua presidente, o competente Alvará de Quitação.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o Sr. Ministro Relator, no sentido de serem aprovadas as contas do presente processo".

Voto do Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas com fundamento no voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Ante o expedito no voto do Sr. Ministro Relator, aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(2a.) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Mário Nepomuceno de Souza

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente

Lourenço do Valle Paiva

EDITAIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMADA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, o Sr. Tacito Almeida, Professor da cadeira de Harmonia Elementar do Conservatório "Carlos Gomes", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir o seu cargo do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Laura Batista de Lima — Diretor de Expediente.

Visto: — Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31|10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29|11|58)

EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Noemia Silva Menezes, ocupante do cargo de Professora da escola do lugar Jambuaçu, Município de Anhangá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta

(30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Lura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Pelo Chefe de Expediente, (G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31|10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29|11|58)

EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Sra. Aurora da Silva Albuquerque, ocupante do cargo de servente, com exercício no grupo escolar "José Bonifácio", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatue o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Lura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de outubro de 1958.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Pelo Chefe de Expediente, (G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30 — 31|10 e 1 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 28 e 29|11|58)